DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXIV - N° 7.072 Quarta-feira, 5 de Novembro de 2025

Câmara discute inclusão e saúde na Tribuna Popular

Sessão abordou demandas de pessoas com diabetes e gagueira e ressaltou a importância das políticas públicas na promoção da igualdade

Foto: Antonio Queirós



A 72ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Salvador, realizada na segunda-feira (3), foi marcada por debates sobre inclusão e saúde. Representantes da Associação de Pacientes Diabéticos da Bahia pediram apoio para ampliar o acesso a sensores de monitoramento contínuo de glicose na rede pública, enquanto a Associação Vozes Gagas defendeu políticas que reconheçam a gagueira como uma forma legítima de comunicação. Os vereadores Orlando Palhinha (União) e Marta Rodrigues (PT) reforçaram o compromisso com as causas e destacaram a importância de ações que garantam dignidade, igualdade e qualidade de vida para todos os cidadãos.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Quarta-feira,
5 de Novembro de 2025

Ano XXXIV
N° 7.072

Homenagem póstuma a Nengua Guanguacesse

Sessão especial homenageia a matriarca do Terreiro Bate Folha e destaca sua contribuição espiritual, cultural e comunitária

A Câmara Municipal de Salvador realiza, nesta quarta-feira (5), uma sessão especial em homenagem póstuma a Nengua Guanguacesse – Dona Olga Conceição Cruz –, matriarca maior do Terreiro Bate Folha, que completaria 100 anos em 17 de março de 2025. A solenidade, proposta pela vereadora Marta Rodrigues (PT), acontecerá às 18h30, no Plenário Cosme de Farias, com transmissão ao vivo pela TV Câmara Salvador (canal 12.3), pelo portal www.cms.ba.gov.br e pelas páginas oficiais da Casa no Facebook e no YouTube.

Como explica a vereadora, a sessão celebra o legado espiritual, cultural e humano de uma das mais importantes líderes religiosas da tradição Bantu e Congo-Angola no país. Durante mais de sete décadas, Nengua Guanguacesse dedicou sua vida ao cuidado da comunidade, à preservação dos saberes ancestrais e à defesa do Terreiro Bate Folha como espaço de fé, natureza e resistência negra.

"Essa homenagem é um gesto de reconhecimento a uma mulher que foi guardiã da tradição, símbolo de sabedoria, acolhimento e força espiritual. Falar de Nengua é falar da própria história do povo de santo e da luta do nosso povo por dignidade e respeito", destacou Marta Rodrigues.

Foto: Reginaldo Ipê



Vereadora Marta Rodrigues: "Essa homenagem é um gesto de reconhecimento"

Fotos: Internet



Nengua Guanguacesse – Dona Olga Conceição Cruz

BATE FOLHA

Fundado em 1916 por Manoel Bernardino da Paixão, o Terreiro Bate Folha Mansu Banduquenqué, localizado na Mata Escura, é um dos mais antigos do Brasil e o primeiro terreiro da nação Congo-Angola a ser tombado pelo Iphan, em 2003. Reconhecido como patrimônio cultural brasileiro, o Bate Folha preserva cerca de 15,5 hectares de Mata Atlântica em área urbana, sendo referência em preservação ambiental, educação tradicional e religiosidade afro-brasileira.

Filha do terreiro desde a juventude, Nengua Guanguacesse foi iniciada aos 24 anos, em 1949, e desde então se tornou mãe espiritual de gerações de filhos e filhas de santo. Respeitada dentro e fora da comunidade religiosa, foi exemplo de liderança feminina, serenidade e sabedoria ancestral, reconhecida por sua capacidade de apaziguar e orientar com humildade e firmeza.

A homenagem reafirma o papel fundamental do candomblé na formação da identidade soteropolitana e reconhece o Terreiro Bate Folha como símbolo da resistência cultural, da memória viva e do pertencimento afrodescendente em Salvador. "Celebrar o centenário de Nengua é celebrar o amor à vida, à natureza e à ancestralidade que ela cultivou com tanta devoção. Seu ngunzo permanece entre nós, guiando as novas gerações", concluiu Marta.



Terreiro Bate Folha, localizado na Mata Escura

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente: Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente: Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente: Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente: Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário: Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário: Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária: Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário: Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral: Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto: Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral: Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente: Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente: Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente: Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente: David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS
@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Câmara debate propostas em defesa de diabéticos e pessoas com gagueira

Durante a 72ª Sessão Ordinária, vereadores discutiram medidas de inclusão e políticas públicas voltadas à saúde e à igualdade de oportunidades

Fotos: Antonio Queirós



Presidente Carlos Muniz conduz a sessão ordinária

A 72ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Salvador, na tarde de segunda-feira (3), presidida pelos vereadores Carlos Muniz (PSDB) e Claudio Tinoco (União), foi marcada por pedidos de apoio a proposições voltadas às pessoas com diabetes e às que convivem com a gagueira.

Na Tribuna Popular, as representantes da Associação de Pacientes Diabéticos da Bahia, Caroline Bulcão e Sabrina Soares, destacaram a gravidade da doença e solicitaram o apoio dos vereadores à ampliação do acesso aos sensores de monitoramento contínuo de glicose na rede pública de saúde. As proposições preveem o fornecimento do equipamento a crianças, adolescentes e jovens com diabetes tipos 1 e 2, com a possibilidade de futura extensão para outras faixas etárias.

Autor de uma das iniciativas, o vereador Orlando Palhinha (União) reafirmou o compromisso com a causa e informou ter solicitado uma audiência com o secretário municipal de Saúde, Rodrigo Alves, para reforçar o pleito junto ao Executivo. Com o apoio da vereadora Marta Rodrigues (PT), ele pretende também levar a proposta ao Governo do Estado.

"A luta é pela garantia de mais qualidade de vida, segurança e controle para crianças, adolescentes e jovens com diabetes. Essa tecnologia permite evitar picos de glicose, reduzir complicações e facilitar o acompanhamento médico", explicou Palhinha.

GAGUEIRA

Na mesma linha, a presidente da Associação Vozes Gagas, Alessandra Martins, defendeu a implementação de políticas públicas que "assegurem que a sociedade compreenda a gagueira não como uma deficiência, mas como uma forma diferente de comunicação".

A vereadora Marta Rodrigues lembrou o Projeto de Lei nº 269/2025, de sua autoria, que institui a Política Municipal de Atenção à Gagueira e à Pessoa que Gagueja, já aprovado pela Casa. O texto prevê ações de conscientização, combate ao preconceito e inclusão nas políticas municipais de saúde, educação e trabalho. "Este debate é muito caro. Precisamos garantir condições de igualdade e o exercício pleno dos direitos e liberdades fundamentais das pessoas que gaguejam, promovendo a inclusão e enfrentando o preconceito e o bullying que ainda persistem", afirmou.



Vereador Orlando Palhinha: "A luta é pela garantia de mais qualidade de vida"

MINUTO DE SILÊNCIO

Ainda durante a sessão ordinária, o vereador Alexandre Aleluia (PL) solicitou um minuto de silêncio em homenagem aos quatro policiais mortos – dois civis e dois militares do BOPE – em uma megaoperação contra o Comando Vermelho nos Complexos do Alemão e da Penha, na zona norte do Rio de Janeiro, na última terça-feira (28). Segundo informações da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, a operação resultou em 115 mortes.



Caroline Bulcão e Sabrina Soares participam da Tribuna Popular



Alessandra Martins, representante da Associação Vozes Gagas

Randerson Leal participa de reunião que define o Baianão 2026

Vereador representou a Juazeirense na Federação Bahiana de Futebol e destacou a força do interior na consolidação do esporte baiano

O vereador Randerson Leal (Podemos) representou o presidente de honra da Sociedade Desportiva Juazeirense, deputado estadual Roberto Carlos (PV), no dia 3, durante reunião na sede da Federação Bahiana de Futebol (FBF) que definiu o regulamento do Campeonato Baiano de 2026. A competição terá início em 11 de janeiro e contará com semifinais e final em jogo único, sendo a decisão marcada para o dia 8 de março.

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Randerson Leal ao lado da taça do Baianão 2026

"A Juazeirense tem mostrado, ano após ano, que o futebol do interior tem força, estrutura e talentos capazes de representar muito bem a Bahia em nível nacional. É uma conquista que fortalece o esporte e inspira nossos jovens atletas", afirmou o vereador, destacando a consolidação do futebol do interior nos cenários estadual e nacional.

A equipe de Juazeiro ocupa a 59ª colocação no ranking da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) de 2024, figurando como o terceiro melhor clube da Bahia, atrás apenas de Bahia e Vitória.

CÂMARA MUNICIPAL

3EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA

Salvador, 3 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

VETO Nº 05/2025

Ofício nº 71/2025 Salvador, 24 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Carlos Muniz**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto parcial ao Projeto de Lei nº 175/2024 de iniciativa do Executivo Municipal que "Dispõe sobre o Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo do Município de Salvador e dá outras providências."

Ouvida, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR manifestou-se pelo veto ao art. 10, a seguir transcrito, cujo Anexo IV, mencionado no texto do dispositivo, foi objeto de emenda do Poder Legislativo: "Art. 10. O Polo Logístico de Valéria – Anexo II-A da Lei nº 9.767, de 30 de novembro de 2023, passa a vigorar na forma do Anexo IV desta Lei".

A alteração realizada na poligonal do Polo Logístico de Valéria não atende ao interesse público, observados os estudos formulados pelos órgãos municipais, conforme proposta original do Executivo. Ademais, não foi utilizada a base cartográfica oficial do Município na elaboração do referido mapa, o que pode resultar em informações equivocadas e comprometer a execução do Programa de Incentivos Fiscais e Econômicos para Desenvolvimento de Novos Polos Logísticos.

Assim, ponderadas são as razões que me levam à contingência de opor veto parcial ao Projeto de Lei nº 175/2024, recaindo sobre o art.10, por contrariedade ao interesse público, esperando o acolhimento dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

BRUNO REIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

VETO Nº 06/2025

Ofício nº 72/2025 Salvador, 24 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Carlos Muniz**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto parcial ao Projeto de Lei nº 396/2025 de iniciativa do Executivo Municipal que "Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador; à Lei nº 9.767, de 30 de novembro de 2023, Programa Renova Centro e dá outras providências."

Objeto de emenda do Poder Legislativo, o dispositivo contido no art. 22, IV, dispõe que "as multas relativas a fatos ocorridos anteriormente, cuja constituição ainda não tenha sido efetivada até essa data, deverão transitar em julgado na instância administrativa até 31 de dezembro de 2025".

Ocorre que na forma do disposto no art.6º, §3º, da Lei nº 4.657, de 1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, "chama-se coisa julgada ou caso julgado a decisão judicial de que já não caiba recurso". Assim, trânsito em julgado é o momento em que uma decisão, judicial ou administrativa, se torna imutável e não mais pode ser objeto de recurso, que acontece com a observância das regras constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, tendo por base ritos processuais com ações e prazos definidos, não sendo possível definição de data em norma municipal para tal finalidade.

Assim, ponderadas são as razões que me levam à contingência de opor veto parcial ao Projeto de Lei nº 396/2025, recaindo sobre o inciso IV, art.22, por não observância a Constituição Federal, esperando o acolhimento dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

BRUNO REIS
Prefeito

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº116/2025

Concede o Título de Cidadão de Salvador ao Sr. Pedro Dornas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão de Salvador ao Sr. Pedro Dornas.

Art. 2º Será marcada uma Sessão Especial para entrega da referida honraria.

Art. 3º As despesas para a realização da entrega desta honraria correrão às expensas do orçamento vigente desta Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de outubro de 2025.

CARLOS MUNIZ
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Natural de Aracaju, Pedro Dornas escolheu Salvador como lugar para viver, empreender e construir pontes entre pessoas, marcas e propósitos. Desde sua chegada à capital baiana em 2017, vem atuando ativamente na formação de redes de liderança e no fortalecimento do ecossistema empresarial e cultural da cidade.

Foi coordenador da Câmara do Jovem Empresário da Fecomércio Bahia e membro do Conselho Consultivo da FIEB Jovem, posições em que iniciou sua trajetória conectando o setor produtivo a jovens lideranças. Posteriormente, presidiu o LIDE Futuro Bahia, impulsionando uma nova geração de líderes e promovendo eventos que uniram conteúdo, relacionamento e impacto social.

Atualmente, é Diretor de Ações Institucionais do Grupo Palacete Tira-Chapéu, projeto que resgata patrimônio histórico e o transforma em símbolo de pluralidade, cultura e inovação no coração de Salvador. Com a crença de que "conexões genuínas transformam territórios", Pedro se tornou uma das vozes que ajudam a posicionar a capital baiana como referência em negócios, cultura e pertencimento.

Reconhecendo sua relevância para a sociedade e seu impacto no desenvolvimento cultural, empresarial e social de Salvador, a Câmara Municipal concede o Título de Cidadão de Salvador, honrando sua trajetória de liderança, inovação e transformação social.

Salvador, 16 de outubro de 2025.

CARLOS MUNIZ
PRESIDENTE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 478 /2025

Considerando que a Guarda Civil Municipal de Salvador desempenha papel essencial na segurança pública municipal, atuando na proteção do patrimônio público, na preservação da ordem e no apoio às forças de segurança do Estado, com destaque para ações de prevenção e resposta a ocorrências de relevância social;

Considerando que o reconhecimento e a valorização do desempenho dos servidores públicos são instrumentos fundamentais para o fortalecimento institucional e para a melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade;

Considerando que a concessão de bonificação por desempenho representa uma política de incentivo, que estimula o comprometimento, a eficiência e o profissionalismo dos agentes da Guarda Civil Municipal, ao mesmo tempo em que reconhece os resultados obtidos em ações concretas de interesse público;

Considerando que a atuação da Guarda Civil Municipal de Salvador poderá se mostrar cada vez mais efetiva na recuperação de veículos automotores com restrição de furto ou roubo, fruto de rondas preventivas e monitoramento em áreas estratégicas da cidade, contribuindo significativamente para a redução de prejuízos materiais e o fortalecimento da sensação de segurança da população;

Considerando que o art. 144, §8º, da Constituição Federal, reconhece a competência dos Municípios para constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conferindo respaldo legal à valorização funcional e ao incentivo ao desempenho operacional de seus agentes;

Considerando, ainda, que políticas de bonificação por resultados já vêm sendo adotadas com êxito em outras cidades brasileiras, demonstrando impacto positivo na produtividade, na motivação e na redução de índices de criminalidade, o que reforça a relevância da proposta para Salvador;

Considerando que a recuperação de veículos furtados ou roubados, além de devolver à sociedade bens subtraídos, representa um importante indicador de desempenho operacional e uma ação que impacta diretamente a segurança e o bem-estar dos cidadãos;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Reis, que realize estudos técnicos e administrativos para viabilidade de um programa de bonificação por desempenho destinado aos agentes da Guarda Civil Municipal de Salvador, nas ações que resultem na recuperação de veículos furtados ou roubados, com o objetivo de valorizar o servidor, fortalecer o desempenho institucional e promover maior eficiência na segurança pública municipal.

Salvador, 30 de outubro de 2025.

FELIPE SANTANA

VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 479 /2025

Considerando que Gal Costa, nascida Maria da Graça Costa Penna Burgos, foi uma das maiores artistas da música popular brasileira, reconhecida nacional e internacionalmente por sua voz marcante, talento singular e contribuição inestimável para a cultura do Brasil e da Bahia;

Considerando que a artista é natural de Salvador e teve papel fundamental na consolidação do movimento tropicalista, ao lado de nomes como Caetano Veloso, Gilberto Gil e Maria Bethânia, levando a arte e a identidade baiana aos mais diversos públicos ao redor do mundo;

Considerando que sua trajetória artística, construída ao longo de mais de cinco décadas, influenciou gerações de músicos e intérpretes, consolidando-se como patrimônio imaterial da cultura brasileira e símbolo da força criativa de Salvador;

Considerando que a construção de um monumento em homenagem a Gal Costa representa um ato de valorização da memória cultural da cidade, reafirmando o compromisso do poder público municipal com a preservação da história e com o reconhecimento de personalidades que projetaram Salvador e a Bahia no cenário nacional e internacional;

Considerando que a iniciativa está em consonância com o disposto nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, que asseguram o pleno exercício dos direitos culturais e a proteção das manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, bem como com a Lei Orgânica do Município de Salvador, que atribui ao Poder Público o dever de promover e valorizar o patrimônio histórico, artístico e cultural da cidade;

Considerando que o monumento poderá integrar o conjunto de espaços de memória e arte da capital, fortalecendo o turismo cultural e artístico, estimulando o circuito de visitação e promovendo o sentimento de pertencimento e orgulho no povo baiano, além de inspirar novas gerações de artistas e fomentar a economia criativa local;

Considerando que homenagear Gal Costa é celebrar a força, a liberdade e a diversidade da música baiana, perpetuando o legado de uma mulher que fez da arte um instrumento de transformação, resistência e identidade para o povo brasileiro;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Reis, que realize a construção de um monumento em homenagem à cantora Gal Costa, com o objetivo de reconhecer sua contribuição para a cultura baiana e brasileira, valorizar a memória de uma das maiores intérpretes da música nacional e integrar esse legado ao patrimônio histórico e cultural de Salvador.

Salvador, 30 de outubro de 2025.

FELIPE SANTANA

VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 480 **/2025**

Considerando que o Parque Zoobotânico de Salvador constitui um dos mais relevantes espaços de educação ambiental, pesquisa científica e conservação da biodiversidade da cidade, desempenhando papel fundamental na formação da consciência ecológica e na valorização do patrimônio natural;

Considerando que a vivência prática em ambientes naturais é essencial para a formação integral de crianças e adolescentes, permitindo o desenvolvimento de valores como o respeito ao meio ambiente, o senso de responsabilidade socioambiental e a compreensão da interdependência entre seres humanos e natureza;

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 225, assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, cabendo aos Municípios adotar medidas de educação ambiental e conscientização pública voltadas à proteção ambiental;

Considerando que a integração entre teoria e prática potencializa o aprendizado, tornando o processo educativo mais significativo e estimulando o interesse dos estudantes pelas áreas de ciências, biologia, geografia e sustentabilidade;

Considerando que o acesso a espaços de educação ambiental e científica deve ser democrático e inclusivo, garantindo que estudantes da rede pública municipal, especialmente os de regiões periféricas, tenham oportunidade de participar de experiências educativas enriquecedoras;

Considerando que a criação de um Programa de Aulas Extracurriculares no Parque Zoobotânico de Salvador, voltado para alunos da rede municipal de ensino, pode ampliar o alcance das ações pedagógicas e promover a aproximação entre escola, meio ambiente e comunidade;

Considerando que o programa poderá contemplar transporte escolar gratuito, em parceria com a Secretaria Municipal de Mobilidade (Semob); guias ambientais capacitados para recepção e

mediação das turmas; materiais didáticos de apoio voltados à educação ambiental; e um cronograma anual de visitações por distrito escolar, priorizando as escolas com menor acesso a equipamentos educativos e culturais;

Considerando que a proposta contribui diretamente para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente os ODS 4 (Educação de Qualidade), 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e 15 (Vida Terrestre);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Reis que promova os ajustes orçamentários que permitam a criação de um Programa de Aulas Extracurriculares no Parque Zoobotânico de Salvador, voltado para alunos da rede pública municipal, com o objetivo de promover a vivência ambiental, fortalecer a educação ecológica e ampliar o acesso a espaços de aprendizado científico e cultural na capital baiana.

Salvador, 29 de outubro de 2025.

FELIPE SANTANA

VEREADOR

MOÇÃO Nº 281/25.....Aplausos ao Hospital Ortopédico do Estado da Bahia (HOEB) pela implantação do serviço de telemedicina para consultas de retorno e revisões ortopédicas, iniciativa que tem contribuído de forma significativa para o acesso à saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador FELIPE SANTANA.

MOÇÃO Nº 282/25.....Aplausos à Maternidade Climério de Oliveira, da Universidade Federal da Bahia (MCO-UFBA), pelos aniversário de 115 anos de fundação, que será celebrado no dia 30 de outubro de 2025.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador FELIPE SANTANA.

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA

Salvador, 31 de outubro de 2025.

PROJETO DE LEI Nº 499 /2025

Dispõe sobre a criação do "Projeto Municipal de Segurança para Praticantes de Corrida de Rua e Atividades Afins" no município de Salvador/BA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Projeto Municipal de Segurança para Praticantes de Corrida de Rua e Atividades Afins, doravante denominado Projeto ASPA – Atletas Corredores.

Art. 2º - O Projeto ASPA – Atletas Corredores tem por objetivos:

I. Promover a redução de acidentes de atropelamento e colisões envolvendo praticantes de corrida de rua, caminhada rápida e similares no município de Salvador;
II. Garantir a segurança viária dos praticantes desses esportes, por meio de ações coordenadas de fiscalização, sinalização, orientação, mapeamento e prevenção;
III. Articular os órgãos municipais responsáveis pelo trânsito, mobilidade e esporte para integrar a segurança dos praticantes ao sistema de mobilidade urbana;
IV. Estimular boas práticas de convivência entre motoristas, ciclistas, pedestres e corredores de rua;

F-PL-010-03

V. Divulgar campanhas educativas e promover formação sobre trânsito seguro para praticantes, organizadores de treinos, clubes e associações de corrida.

Art. 3º - São parceiros institucionais do Projeto:

I. A Superintendência de Trânsito de Salvador – Transalvador (TRANSALVADOR) – responsável por fiscalização, engenharia de tráfego, sinalização, campanhas de educação no trânsito;
II. A Secretaria Municipal competente em Esporte e Lazer;
III. A Secretaria Municipal competente em Mobilidade Urbana e/ou Trânsito;
IV. Associações esportivas e de corrida de rua, clubes de corredores, organizadores de eventos de corrida;
V. Órgãos de segurança pública (quando for o caso) para apoio em grandes eventos ou operações especiais.

Art. 4º - Compete à TRANSALVADOR, no âmbito do Projeto, as seguintes atribuições:

I. Mapear vias com maior frequência de acidentes envolvendo corredores ou trechos de treino da atividade de corrida de rua, identificando pontos críticos de atropelamento ou risco elevado;
II. Em conjunto com a Secretaria de Mobilidade, implantar ou reforçar:
a) Faixas de travessia bem-sinalizadas em locais de treinos frequentes;

F-PL-010-03

b) Velocidade máxima reduzida ou zonas de atenção para veículos em trechos utilizados por corredores;
c) Melhor iluminação, pavimentação regular e descaracterização de obstáculos em trechos utilizados por corridas;
d) Sinalização vertical e horizontal específica para alerta de "treino de corredores" ou "uso frequente por praticantes de corrida";

III. Promover campanhas de educação no trânsito e convivência entre motoristas, ciclistas e corredores, com participação de clubes de corrida, mídias municipais e eventos de massa;

IV. Garantir, em eventos de corrida de rua, apoio de fiscalização de trânsito, bloqueios ou desvios necessários para garantir a segurança dos praticantes, quando autorizado pelos órgãos competentes;

V. Produzir, anualmente, relatório público com dados estatísticos de acidentes envolvendo corredores, resultados das ações, evolução dos indicadores e encaminhamentos.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (ou órgão equivalente):

I. Manter cadastro atualizado de clubes, associações e grupos de corrida de rua em Salvador;

II. Orientar os inscritos quanto às normas de segurança em treinos e eventos, em articulação com a TRANSALVADOR;

F-PL-010-03

III. Em conjunto com os organizadores de eventos de corrida, assegurar que os percursos previstos sejam previamente comunicados à TRANSALVADOR para avaliação de risco e definição das medidas de segurança viária correspondentes;

IV. Incentivar a adesão voluntária de praticantes aos treinamentos de segurança viária e boas práticas, bem como oferecer workshops e palestras em parceria com órgãos municipais.

Art. 6º - Os organizadores de corridas de rua, caminhadas rápidas ou atividades afins que se realizem nas vias públicas, ao se cadastrarem junto à Prefeitura, deverão, além da autorização, apresentar plano de segurança viária em conjunto com a TRANSALVADOR, contendo:

I. Percurso detalhado;

II. Horário de realização;

III. Número esperado de participantes;

IV. Identificação dos pontos críticos, trechos de maior risco, e medidas previstas para garantir a segurança (bloqueio, desvios, sinalização, orientadores, iluminação, comunicação aos motoristas);

V. Plano de comunicação para motoristas, pedestres e corredores antes do evento (por meio de mídias, redes sociais e sinalização local).

Art. 7º - Fica criado no orçamento do Município de Salvador a rubrica orçamentária específica para o Projeto ASPA – Atletas Corredores, que será alimentada por dotações específicas da Lei Orçamentária Anual, bem

F-PL-010-03

como por convênios, parcerias ou recursos externos, públicos ou privados, destinados à segurança viária dos praticantes de corrida de rua.

Art. 8º - Para cumprimento do Projeto, ficam autorizados:

I. Convênios e parcerias com entidades privadas, associações esportivas, clubes de corrida e empresas de eventos esportivos para apoio técnico e financeiro às ações;

II. Cooperação com instituições de ensino, saúde e segurança para capacitação, coleta e análise de dados, bem como produção de campanhas;

III. Utilização de tecnologias de monitoramento viário, mapeamento de risco (por boletins de acidentes, georreferenciamento) e divulgação de informações aos praticantes.

Art. 9º - O Poder Executivo municipal, por meio da TRANSALVADOR e demais órgãos envolvidos, regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias após sua publicação, definindo critérios operacionais, indicadores de desempenho, fluxos de comunicação entre os organismos e metodologia de avaliação.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de outubro de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos, verifica-se crescimento significativo da prática esportiva de corrida de rua e atividades afins em Salvador, o que é positivo do ponto de vista da saúde pública, lazer e qualidade de vida. Contudo, surgem graves riscos quando tais práticas ocorrem em vias públicas compartilhadas com tráfego de veículos: atropelamentos, colisões, falta de sinalização adequada, trechos mal iluminados ou com pavimentação irregular tornam-se ameaça à integridade dos praticantes.

A Superintendência de Trânsito de Salvador – TRANSALVADOR vem desenvolvendo campanhas e ações de educação no trânsito em Salvador.

Contudo, ainda não há projeto municipal voltado especificamente aos praticantes de corrida de rua e sua segurança viária. O presente Projeto de Lei propõe estruturar essa política pública, promovendo articulação intersetorial, mapeamento de risco, sinalização, regulamentação específica para eventos e capacitação dos praticantes. Assim, busca-se reduzir os atropelamentos, garantir convivência segura entre os diferentes usuários da via e fortalecer o esporte de rua em Salvador.

Em homenagem ao ADCT 113, da Constituição Federal, para criação da rubrica orçamentária para criação do Projeto ASPA – Atletas Corredores, anular-se-á a conta:

Com base no documento aberto no decreto de suplementação orçamentária da Prefeitura, achei exemplos de estruturas de unidade orçamentária, projeto/atividade e elemento de despesa. Portal Sefaz:

- Unidade orçamentária: **28.846.0014.290108**
- Elemento de despesa: **3.3.90.47**

F-PL-010-03

- Fonte: **1.501.1**

Dessa forma, para o Projeto ASPA – Atletas Corredores poderia ser solicitado algo como:

- Unidade orçamentária: *[Unificar órgão responsável (ex: SEMEL ou TRANSALVADOR)]*
- Projeto/Atividade: "Segurança Viária para Praticantes de Corrida de Rua"
- Elemento de despesa: compatível com campanhas, sinalização, infraestrutura esportiva — por exemplo "4.5.90.91" (que aparece no exemplo) ou outro similar.
- Fonte de recurso: poderia ser da fonte 1.501.1 (recursos próprios) ou outra fonte de convênios/parcerias.

Solicita-se a aprovação da presente proposição para que Salvador assuma de forma proativa a segurança dos corredores, promovendo condições dignas, organizadas e seguras para a prática esportiva.

Salvador, 29 de outubro de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 500/ 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação e alerta no aplicativo oficial da Zona Azul Digital de Salvador quando o pagamento for realizado diretamente ao guardador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR DECRETA:

Art. 1º- Fica obrigado o operador ou a concessionária responsável pela gestão do serviço de estacionamento rotativo (Zona Azul Digital de Salvador) a manter mecanismo de integração e notificação no aplicativo oficial, visando alertar o condutor ou proprietário do veículo sempre que o pagamento do tempo de permanência for realizado diretamente ao guardador, sem uso direto do aplicativo pelo usuário.

Art. 2º- Definições:

I- Guardador : pessoa autorizada pela concessionária para efetuar vendas e registros de tempo da Zona Azul diretamente no local.

II- Aplicativo oficial: software ou plataforma digital adotada pela Prefeitura Municipal de Salvador para ativação da Zona Azul Digital.

III- Notificação: mensagem enviada por push, SMS ou e-mail, destinada ao proprietário ou usuário do veículo cadastrado no aplicativo.

Art. 3º- Quando o pagamento for efetuado ao guardador, este deverá registrar imediatamente a operação no sistema integrado da Zona Azul, informando a placa do veículo, o tempo pago, a identificação do guardador, a forma de pagamento e o código da transação.

I- O registro deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a efetivação do pagamento.

Art. 5º- O aplicativo deverá permitir a renovação remota do tempo de estacionamento dentro do período vigente, mediante pagamento eletrônico, preservando o histórico de operações por veículo.

Art. 6º- Todas as operações realizadas pelos guardadores deverão ser auditáveis, com registros de horário, identificação do operador e comprovante eletrônico.

Art. 7º- O tratamento de dados pessoais deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), garantindo confidencialidade e uso exclusivo para regularização do serviço.

Art. 8º- O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará a concessionária ou operador à multa administrativa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por infração, sem prejuízo de outras sanções previstas no contrato de concessão e na legislação municipal.

Art. 9º- O sistema e as funcionalidades previstas nesta lei deverão ser implementados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 10- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de outubro de 2025.

RANDERSON LEAL
Vereador - PODEMOS

JUSTIFICATIVA

A modernização do sistema de Zona Azul em Salvador, com a implantação da Zona Azul Digital, trouxe maior praticidade e controle ao cidadão. Entretanto, o pagamento realizado diretamente ao guardador ainda apresenta falhas de comunicação entre a operação efetuada e o registro eletrônico, o que pode resultar em autuações injustas, mesmo após o devido pagamento pelo usuário.

A presente proposição busca garantir que todo pagamento, inclusive os realizados presencialmente, gere notificação automática ao usuário cadastrado, possibilitando a renovação remota e assegurando a transparência do sistema. Além disso, o projeto reforça a necessidade de auditoria, proteção de dados e comunicação eficiente, fortalecendo a confiança no sistema e prevenindo irregularidades.

A proposta também contribui com a política municipal de mobilidade e transformação digital, garantindo maior integração tecnológica e comodidade aos motoristas da cidade de Salvador.

O Município, enquanto ente federado com competência para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I, da Constituição Federal), tem o dever de proteger seus trabalhadores e punir condutas que afrontem o bem-estar coletivo.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta importante iniciativa.

Salvador, 30 de junho de 2025.

RANDERSON LEAL
Vereador - PODEMOS

PROJETO DE LEI Nº 501/ 2025

Dispõe sobre a criação de Postos de Apoio aos Moto-Taxistas no território do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída a criação de Postos de Apoio aos Moto-Taxistas no Município de Salvador, com o objetivo de oferecer infraestrutura e serviços que garantam a segurança, o conforto e o bem-estar desses profissionais em suas atividades diárias.

Art. 2º- Os Postos de Apoio aos Moto-Taxistas deverão oferecer, no mínimo, os seguintes serviços e estruturas:

I- Área coberta para espera e descanso entre corridas;

II- Disponibilização de água potável;

III- Banheiros masculino e feminino;

IV- Estacionamento exclusivo para motocicletas de moto-táxi;

V- Tomadas para carregar celulares e equipamentos eletrônicos;

VI- Espaço para guarda temporária de capacetes e acessórios de proteção.

Art. 3º- Os Postos de Apoio poderão ser instalados em locais estratégicos da cidade, priorizando áreas de grande movimentação e concentração de moto-táxis, tais como:

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador

I- Próximo a estações de metrô e terminais de transporte coletivo;

II- Nas imediações de hospitais, universidades e centros comerciais;

III- Em áreas centrais e de grande fluxo urbano.

Art. 4º- O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Mobilidade (SEMOB), será responsável pela implementação e fiscalização dos Postos de Apoio, podendo firmar parcerias com a iniciativa privada para manutenção, funcionamento e custeio dos mesmos.

Art. 5º - O prazo para implantação dos primeiros Postos de Apoio será de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de outubro de 2025.

RANDERSON LEAL
Vereador - PODEMOS

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir melhores condições de trabalho aos moto-taxistas que atuam no Município de Salvador.Esses profissionais desempenham papel essencial no transporte urbano, oferecendo um serviço ágil, acessível e complementar ao sistema público de mobilidade.

Entretanto, observa-se que muitos moto-taxistas exercem suas atividades em condições precárias, sem locais adequados para descanso, higiene ou proteção contra o sol e a chuva, o que compromete sua segurança e seu bem-estar físico e mental.

A criação dos Postos de Apoio aos Moto-Taxistas busca suprir essa lacuna, disponibilizando espaços seguros e estruturados para pausa entre corridas, acesso a água potável, banheiros, carregamento de dispositivos e estacionamento regularizado.

Além de valorizar a categoria, a medida também contribui para a organização do serviço, melhorando a imagem e a segurança para usuários e profissionais.

Com a implantação desses postos em pontos estratégicos da cidade, o Município de Salvador reforça seu compromisso com a mobilidade urbana sustentável e com a valorização dos trabalhadores que diariamente contribuem para o deslocamento de milhares de cidadãos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta importante iniciativa.

Salvador, 29 de outubro de 2025.

RANDERSON LEAL
Vereador - PODEMOS

PROJETO DE LEI Nº 502/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas da rede municipal de ensino de Salvador em criar canal de denúncia para casos de bullying, visando à prevenção, identificação e combate à violência escolar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Ficam as escolas da rede municipal de ensino de Salvador obrigadas a criar e manter canal de denúncia acessível e seguro para alunos, pais, responsáveis e servidores, destinado à comunicação de casos de bullying, violência escolar, assédio ou qualquer prática de agressão física, psicológica ou moral no ambiente escolar.

Art. 2º O canal de denúncia previsto no artigo 1º deverá:

I – Garantir a confidencialidade da identidade do denunciante;
II – Permitir denúncias presenciais, telefônicas ou digitais;
III – Assegurar o registro e acompanhamento das denúncias;
IV – Garantir respostas e encaminhamentos adequados em prazo razoável;
V – Estimular a prevenção, orientação e conscientização sobre o bullying entre alunos, professores e responsáveis.

Art. 3º- As denúncias recebidas deverão ser encaminhadas imediatamente à coordenação pedagógica da escola e, quando necessário, às autoridades competentes, garantindo a proteção da vítima e a responsabilização do agressor.

Art. 4º- O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias, definindo procedimentos, responsabilidades e formas de monitoramento do cumprimento desta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de outubro de 2025

RANDERSON LEAL

Vereador – PODEMOS

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A presente proposição tem por objetivo enfrentar o bullying e a violência escolar na rede municipal de ensino de Salvador, promovendo um ambiente seguro e saudável para o desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Estudos nacionais e internacionais mostram que o bullying compromete o desempenho escolar, gera sofrimento emocional e, em casos extremos, pode levar a consequências graves para a saúde física e mental das vítimas.

A criação de um canal de denúncia acessível, seguro e eficaz permitirá a prevenção, identificação e combate de tais práticas, além de proporcionar acompanhamento adequado aos alunos e a responsabilização dos infratores.

Esta iniciativa busca também fortalecer a cultura de paz e respeito nas escolas, promovendo valores de cidadania e convivência harmoniosa, alinhados ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e às políticas públicas de proteção à infância e adolescência.

Diante do exposto, é de relevância social e educativa a aprovação deste Projeto de Lei.

Salvador, 29 de outubro de 2025

RANDERSON LEAL
Vereador - PODEMOS

PROJETO DE LEI Nº 503/2025

Dispõe sobre o mapeamento, organização e divulgação dos dados referentes aos impactos da crise climática na vida de meninas e mulheres negras no âmbito do município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para o levantamento, sistematização e divulgação de dados destinadas à formulação de políticas públicas voltadas à mitigação dos impactos da crise climática na vida de meninas e mulheres negras, considerando desigualdades de gênero, raça, classe, bioma e geração.

Art. 2º O levantamento dos dados deverá contemplar, no mínimo:

I – Acesso à água potável, ao saneamento básico, à segurança alimentar e à moradia segura;

II – Situação de saúde das mulheres e meninas negras, incluindo saúde sexual e reprodutiva e mental;

III – Responsabilidades de cuidado e provisão assumidas por mulheres negras em contextos de crise climática e desastres ambientais;

IV – Incidência de violência de gênero em emergências climática, desastre ou escassez de recursos;

V – Participação das mulheres negras nas cadeias produtivas da pesca, mariscagem, agricultura urbana, no trabalho informal, na geração de renda, bem como sua contribuição para a economia solidária e comunitária;

VI – Acesso das mulheres negras a políticas públicas ambientais, sociais, urbanas e econômicas, inclusive às de habitação e mitigação climática;

VII – Participação das mulheres negras nos espaços de decisão sobre políticas ambientais, urbanísticas e climáticas.

Parágrafo único. A coleta de dados deverá observar marcadores como raça, etnia, faixa etária, território, bioma, identidade de gênero, deficiência e orientação sexual.

. **Art. 3º** Os dados serão utilizados para subsidiar políticas públicas voltadas à justiça climática com equidade de gênero e raça, e para promover medidas de prevenção e resposta a eventos climáticos extremos que considerem as desigualdades sociais, raciais e territoriais.

Art. 4º Os resultados e análises decorrentes dos levantamentos deverão ser divulgados de forma acessível, transparente e participativa à população, preferencialmente em formato digital aberto, e incorporados a ações de educação ambiental e climática nas escolas da rede pública e em campanhas comunitárias.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias, parcerias, convênios ou termos de cooperação com universidades, institutos de pesquisa, organizações da sociedade civil e movimentos sociais, especialmente os voltados à equidade de gênero, combate ao racismo ambiental, à justiça climática e à defesa dos territórios tradicionais, para garantir a implementação desta Lei

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador/BA, 29 de outubro de 2025.

ELIETE PARAGUASSU DA CONCEIÇÃO
Vereadora da Cidade do Salvador

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como objetivo tornar visíveis os impactos da crise climática na vida de meninas e mulheres negras do Município de Salvador, especialmente daquelas que vivem em comunidades tradicionais, territórios de marisqueiras e pescadoras, quilombos urbanos e áreas periféricas. Cabe lembrar que a Bahia é o estado mais negro do Brasil, com 80,8% da população autodeclarada preta ou parda em 2022[1]. E, segundo os dados do Censo 2022, Salvador apresenta uma maioria significativa de população preta e parda (cerca de 83,2%) e a menor proporção de pessoas brancas entre as capitais brasileiras. [2]

A proposta busca garantir que o poder público municipal levante, sistematize e divulgue dados que permitam compreender de forma mais precisa como as desigualdades de gênero, raça e classe se expressam diante dos eventos climáticos extremos e das transformações ambientais que afetam a cidade. Esses dados servirão de base para a formulação de políticas públicas mais justas, eficazes e voltadas à promoção da justiça climática com equidade de gênero.

A crise climática tem efeitos amplos, mas não atinge todas as pessoas da mesma maneira. Em Salvador, mulheres negras, trabalhadoras informais e chefes de família estão entre as mais vulneráveis aos impactos ambientais: são elas que enfrentam a escassez de água potável, o aumento do custo dos alimentos, a perda de moradia em áreas de risco e o agravamento de doenças relacionadas ao calor e às enchentes. Também são elas que assumem, de forma desproporcional, o cuidado com crianças, idosos e pessoas com deficiência, muitas vezes sem apoio institucional. Vale ressaltar que, na Bahia, mulheres negras recebem em média R$ 2.564,27 enquanto mulheres não negras recebem R$ 3.533,30, o que evidencia a necessidade de se considerar recortes interseccionais (gênero e raça) para políticas públicas[3][4].

Estudos nacionais e internacionais já demonstram que, sem medidas concretas, a crise climática tende a aprofundar a pobreza, a insegurança alimentar e a desigualdade de gênero. Entretanto, também evidenciam que as mulheres são agentes fundamentais na construção de soluções sustentáveis e resilientes, especialmente quando têm garantida sua participação ativa nos processos de decisão e planejamento das políticas ambientais.

Por isso, este Projeto de Lei propõe que o Município conheça melhor a realidade local, com dados desagregados que revelem, por exemplo, o acesso das mulheres negras à água potável, à alimentação, à saúde, à moradia e às políticas públicas ambientais, sociais e econômicas. É igualmente essencial identificar quais territórios concentram os maiores impactos climáticos e de que modo esses impactos se relacionam com o gênero, a raça, a renda e o bioma.

Inspirado em iniciativas como o orçamento sensível a gênero e raça — por exemplo, a formação em "Orçamento Sensível a Gênero e Raça"[5] promovida em 2024 em Salvador/BA pela Secretaria de Políticas para as Mulheres do Estado da Bahia (SPM) junto ao PNUD e ao Consórcio Nordeste[6]. A adoção dessas metodologias de planejamento e orçamento sensíveis à raça e ao gênero fortalece a produção e a transparência de informações como primeiro passo para o avanço da justiça climática local. Afinal, não é possível planejar políticas públicas eficazes sem conhecer a realidade concreta de quem mais precisa delas.

Além disso, o projeto valoriza a atuação histórica das mulheres soteropolitanas na defesa do meio ambiente, nos movimentos de economia solidária e nas lutas por moradia, território e dignidade. Por se tratar de uma cidade cuja maioria populacional se autodeclara negra, mostra-se ainda mais pertinente a criação de um Observatório de Mulheres Negras voltado aos impactos da crise climática — instrumento estratégico para visibilizar, monitorar e dar voz a essas mulheres que, ao mesmo tempo, são vítimas e protagonistas nas estratégias de adaptação e resiliência.

É fundamental que as meninas e mulheres pretas e pardas não sejam apenas as mais afetadas pelas mudanças climáticas, mas que também estejam no centro das decisões sobre como enfrentá-las.

Diante disso, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço significativo na construção de uma Salvador mais justa, resiliente e comprometida com a equidade de gênero, raça e a sustentabilidade ambiental.

Salvador/BA, 29 de outubro de 2025.

ELIETE PARAGUASSU
Vereadora do Município de Salvador

[1] https://www.ba.gov.br/sei/noticias/2023-11/4013/bahia-e-o-estado-mais-negro-do-brasil-com-808-da-populacao-preta-ou-parda
[2] https://aloalobahia.com/noticias/2024/03/28/24-mi-de-habitantes-5o-cidade-mais-populosa-e-a-capital-mais-feminina-ibge-divulga-retrato-de-salvador-aos-475-anos/
[3] https://www.gov.br/secom-secretaria-de-politicas-digitais/pt-br/assuntos/noticias-regionalizadas/igualdade-salarial/3o-relatorio-de-transparencia/diferenca-entre-salario-de-homens-e-mulheres-recua-1-19-na-bahia
[4] https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias-regionalizadas/igualdade-salarial/2o-relatorio-de-transparencia/mulheres-ganham-19-7-a-menos-que-homens-na-bahia-revela-2o-relatorio-de-transparencia-salarial
[5] https://www.ba.gov.br/mulheres/noticias/2024-09/7193/spm-participa-de-formacao-do-orcamento-sensivel-genero-e-raca-promovida-pelo
[6] https://www.ba.gov.br/seplan/noticias/programas-especiais-do-ppa-participativo-sao-apresentados-em-encontro-nacional-sobre-orcamento-sensivel-a-genero

PROJETO DE LEI Nº 504 / 2025

Institui o Programa Municipal "Jovens Guardiãs: Lideranças na Prevenção de Riscos" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Salvador, o Programa "Jovens Guardiãs: Lideranças na Prevenção de Riscos", com a finalidade de promover a participação social e o protagonismo de mulheres jovens nas ações preventivas e colaborativas voltadas à redução de riscos sociais, ambientais, de saúde e de segurança, de caráter permanente, consultivo e colaborativo, sem impacto financeiro adicional ao erário municipal.

Art. 2º O Programa tem como objetivos principais:

I – fomentar a participação cívica e o protagonismo de mulheres jovens lideranças comunitárias, reconhecendo seu papel estratégico na identificação de vulnerabilidades e potencialidades locais;

II – fortalecer o diálogo permanente entre as comunidades e o Poder Público Municipal, por meio de canais consultivos e colaborativos;

III – promover o mapeamento participativo de riscos sociais, ambientais, de saúde e de segurança;

IV – subsidiar o planejamento e a execução de políticas públicas baseadas em evidências e na escuta social;

V – contribuir para a implementação das diretrizes de igualdade de gênero e de juventude previstas na legislação municipal, estadual e federal pertinente.

Art. 3º O Programa será coordenado pelo órgão da administração municipal responsável pelas políticas de juventude e/ou de promoção da igualdade de gênero, em articulação com as demais secretarias competentes, e funcionará por meio de encontros periódicos, preferencialmente trimestrais.

§ 1º A participação das lideranças comunitárias é um serviço de caráter público relevante, de adesão voluntária e não remunerado.

§ 2º Os encontros serão realizados em espaços públicos já existentes, como o plenário da Câmara Municipal, auditórios de escolas ou centros comunitários, sem custos de locação ou infraestrutura adicional.

§ 3º A convocação para os encontros será feita pelos canais de comunicação oficiais do Município, não gerando despesas com publicidade.

Art. 4º As discussões, os alertas e as propostas de cada encontro serão consolidados em uma Ata Pública.

Parágrafo único. A Ata Pública de cada encontro será publicada no portal eletrônico oficial do Município, servindo como instrumento de consulta e subsídio ao planejamento das políticas públicas pelas secretarias competentes, que deverão zelar por sua ampla publicidade e encaminhamento interno.

Art. 5º A execução desta Lei dar-se-á com observância ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, não implicando em aumento de despesa, criação de cargos ou contratação de pessoal. As ações do Programa utilizarão recursos humanos e materiais já existentes, no âmbito das secretarias e órgãos envolvidos.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador/BA, 29 de outubro de 2025.

ELIETE PARAGUASSU DA CONCEIÇÃO
Vereadora da Cidade do Salvador

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei nasce da convicção de que o maior patrimônio do Município de Salvador é o seu povo — e, em especial, as mulheres jovens que, com sensibilidade e compromisso, exercem papel central na vida comunitária. São elas que, em muitos bairros e territórios, percebem com antecedência os sinais de vulnerabilidade: uma encosta em risco, um aumento de situações de insegurança, um problema de saúde pública que se agrava silenciosamente ou uma demanda social que requer resposta imediata.

Essa capacidade de observação e de cuidado, entretanto, muitas vezes se perde pela ausência de um canal institucional que permita a comunicação direta e periódica entre essas lideranças e o Poder Público Municipal. O Programa "Jovens Guardiãs: Lideranças na Prevenção de Riscos" propõe-se justamente a preencher essa lacuna — de forma simples, participativa e, sobretudo, sem gerar qualquer impacto financeiro adicional aos cofres públicos.

Não se trata de um projeto de despesa, mas de gestão inteligente dos recursos já existentes. A proposta valoriza o uso racional da estrutura administrativa municipal — servidores, equipamentos públicos e espaços de diálogo — para promover algo de valor inestimável: a escuta qualificada das comunidades. Ao incorporar as vozes dessas jovens lideranças ao planejamento das ações públicas, a Prefeitura e esta Casa Legislativa poderão atuar com maior eficiência preventiva, otimizando recursos e promovendo políticas mais aderentes à realidade local.

A iniciativa fortalece a democracia participativa, estimula o protagonismo feminino e juvenil e aprimora a gestão pública, transformando o conhecimento territorial e comunitário em ferramenta concreta de monitoramento e prevenção de riscos sociais, ambientais, de saúde e de segurança.

É a união da sensibilidade e da visão das jovens lideranças com a capacidade de ação do Poder Público, em favor de uma Salvador mais justa, segura e solidária.

Por sua relevância social, por seu caráter inovador e por sua plena adequação à realidade orçamentária e institucional do Município, conta-se com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Salvador/BA, 29 de outubro de 2025.

ELIETE PARAGUASSU
Vereadora do Município de Salvador

PROJETO DE LEI Nº505/2025

Institui o Programa "Condomínio do Idoso de Salvador" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Salvador, o "**Programa Condomínio do Idoso de Salvador**" destinado à promoção de moradia digna, acessível e segura para pessoas idosas em situações de vulnerabilidade social, por meio da oferta de unidades habitacionais adaptadas para locação social.

Art. 2º. O programa tem por objetivo:

I – garantir o direito à moradia adequada e acessível à pessoa idosa;

II – promover a convivência comunitária e a integração social;

III – assegurar acompanhamento social, médico e psicológico contínuo;

IV – reduzir situações de isolamento, abandono e insegurança habitacional;

V – incentivar o envelhecimento ativo e saudável.

Art. 3º. Poderão ser beneficiários do Programa:

I – pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – residentes no Município de Salvador há pelo menos 5 (cinco) anos;

III – com renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos;

IV – que não sejam proprietárias ou possuidoras de outro imóvel residencial;

V – que estejam cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

Art. 4°. O benefício consistirá na concessão de unidade habitacional em regime de locação Social, observados o seguinte:

I – o valor do aluguel social será fixado em até 15% da renda mensal do beneficiário, limitado ao teto de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais);

II - o contrato de locação social terá vigência inicial de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado enquanto perdurar a condição de vulnerabilidade do beneficiário

§ único – O Valor limite do aluguel social será corrigido anualmente pelo índice oficial utilizado pela Prefeitura para correção dos seus ativos.

Art. 5º. Os condomínios do Programa deverão priorizar áreas que contenham:

I – moradias térreas adaptadas à acessibilidade;

II – áreas de convivência e lazer;

III – está próximo a posto de atendimento social e de saúde básica;

IV – sistema de vigilância e segurança;

V – gestão condominial compartilhada entre a Prefeitura e os próprios moradores, com apoio técnico.

Art. 6º. A seleção dos beneficiários será realizada por meio de edital público, observando-se critérios de vulnerabilidade social, prioridade a idosos sozinhos, vítimas de violência, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 7º. A execução do Programa poderá ocorrer em parceria com instituições públicas federal e ou estadual, privadas e organizações da sociedade civil, mediante termos de cooperação, convênios ou parcerias público-privadas (PPP).

Art. 8º. O Município poderá destinar áreas públicas subutilizadas ou imóveis ociosos para implantação dos condomínios, priorizando regiões com acesso a serviços de saúde, transporte e comércio.

Art. 9°. O poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Salvador, 22 de outubro de 2025

Téo Senna
Vereador

JUSTIFICATIVA

Este PLE encontra-se respaldado no estatuto do Idoso, onde lhes são garantidos direitos fundamentais inerente a pessoa humana, assegurando-lhes moradia, saúde, educação, à liberdade, a dignidade, ao respeito, garantindo-lhes os direitos e deveres individuais, observados os princípios da dignidade da pessoa humana.

Dessa forma, o princípio da isonomia diz respeito ao tratamento igualitário para todos, tratando os iguais como iguais e os desiguais como desiguais na medida de sua desigualdade, como também a legalidade é de extrema importância para que os direitos sejam baseados na lei e que assim seja respeitado. Sob esse viés, os idosos são considerados pessoas vulneráveis na sociedade e que precisam de prioridades e proteção integral.

Em grande parte, são pessoas que enfrentam dificuldade financeira, de mobilidade e sobretudo, de acesso a uma habitação adequada, o que compromete diretamente sua qualidade de vida e dignidade, haja vista tornar-se cada vez mais comum idosos sendo abandonados pela família, afetando diretamente sua saúde física e emocional, dentre outras consequências.

Nesse sentido, esse projeto de lei reafirma o compromisso do Município de Salvador, com a proteção da pessoa idosa e a justiça social, promovendo um envelhecimento ativo e saudável.

Salvador, 22 de outubro de 2025

Téo Senna
Vereador

PROJETO DE LEI Nº506/ 2025

Institui o "Programa Mães de Maio" que estabelece Diretrizes e Ações de Enfrentamento aos Impactos da Violência Estatal aos familiares de vítimas e/ou sobreviventes por meio da atenção social, simbólica e de saúde, no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Cria o "Programa Mães de Maio" que estabelece diretrizes e ações para o enfrentamento aos impactos da violência estatal aos familiares de vítimas e/ou sobreviventes por meio da atenção social, simbólica e de saúde, no âmbito do município de Salvador.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I - violência estatal: aquela produzida por agentes do Estado de todos os níveis da federação, em especial pelas forças de segurança, por meio do uso intencional de força física, coerção moral e/ou poder de polícia, ameaça, ação ou omissão contra pessoa, grupo ou comunidade, que resulta ou tenha probabilidade de resultar em ferimentos, morte, prejuízos psicológicos, morais e/ou físicos;

II - familiar de vítima de violência: na acepção ampliada do termo, além dos herdeiros legais, sucessores, conviventes, aqueles que tenham relação ou dever de cuidado, proteção e vigilância de alguém que tenha sido morto ou prejudicado psicológica e/ou fisicamente em razão da violência estatal.

Art. 3º Fica reconhecido o papel do Poder Público municipal em dispor de sua rede de proteção social e de saúde aos familiares de vítimas e/ou sobreviventes da violência estatal ocorrida nos territórios da cidade de Salvador.

Art. 4º O "Programa Mães de Maio" instituído por esta Lei se organizará em três frentes:

I – Suporte Institucional;

II – Proteção Social;

III – Atenção à Saúde.

§1º O atendimento aos familiares de vítimas e/ou sobreviventes da violência estatal, independe de decisão judicial ou de apuração de responsabilidades, deverá ser assegurada de forma integrada entre todas as frentes.

§2º O Programa será coordenado por órgão municipal responsável pela promoção social, e contará com a participação direta da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 5º São objetivos do "Programa Mães de Maio":

I – garantir atendimento integral a sobreviventes ou familiares de vítimas da violência estatal no sentido de minimizar os impactos negativos oriundos do episódio de violência;

II – reintegrar o familiar da vítima e/ou sobrevivente à vida social ou laboral, incluindo suporte social e de saúde;

III – atuar visando garantir a efetiva reparação da vítima sobrevivente ou de seus familiares, entendida como qualquer providência destinada a tornar a situação da vítima o mais próximo possível da situação anterior ao fato violento;

IV - enfrentar episódios de violência e a intimidação destas vítimas, atuando contra estigmas e processos de revitimização;

V - disponibilizar canais de comunicação para a disseminação de informação sobre a prevenção da violência estatal e para a inclusão de novos beneficiários;

VI - desenvolver ações educativas permanentes que contribuam para a formação de cultura de respeito, ética e solidariedade.

Art. 6º São diretrizes do "Programa Mães de Maio":

I - respeito à dignidade da pessoa humana e valorização da vida e dos direitos da cidadania;

II – enfrentamento a violações de direitos humanos e priorização dos princípios da Justiça Restaurativa;

III – centralidade da dimensão racial no planejamento e execução das ações promovidas ao acolhimento do Programa;

IV – atendimento humanizado e universalizado, e de forma integrada entre as diversas frentes previstas neste Programa;

V - responsabilidade do Poder Público pela transversalidade e articulação territorial das políticas e pela democratização do acesso a espaços e serviços públicos;

VI - integração dos esforços do Poder Público e da sociedade civil para elaboração, execução e monitoramento das políticas públicas, priorizando a participação social na gestão do Programa;

VII - respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência;

VIII – a valorização de culturas populares e periféricas.

Art. 7º A frente de Suporte Institucional do Programa é destinada a:

I – promover todo o apoio imediato após o ato de violência;

II – articular a rede de proteção social e de serviços de acordo com as necessidades da família inserida no Programa; e

III – atuar para promover a reparação simbólica da violência.

§1º O sistema de garantia de direitos, em especial o Ministério Público, será acionado para o acompanhamento da família e/ou da vítima para a investigação do ato de violência estatal, orientação jurídica e acompanhamento e encaminhamento de eventual processo criminal.

§2º Cada família incluída no Programa será acompanhada individualmente por uma equipe técnica responsável por diagnosticar as necessidades dessa família e por acompanhá-la durante todo o período no Programa.

§3º O órgão municipal responsável pela promoção social promoverá encontros coletivos entre as famílias inseridas no Programa e desenvolverá atividades para o fortalecimento coletivo das vítimas e/ou familiares.

§4º Serão oferecidas formações sobre direitos humanos e prevenção de violência para a Guarda Civil Municipal (GCM) e promovidas ações para a redução da violência estatal de responsabilidade do município.

§5º Serão desenvolvidas ações educativas para prevenção e diminuição da exposição ao risco da violência estatal de crianças, adolescentes e jovens por meio de um conjunto articulado de ações, incluindo a inserção do tema no âmbito escolar.

Art. 8º A frente de Proteção Social do Programa consiste em garantir às vítimas e a seus familiares condições de manter a própria sobrevivência e a de seus dependentes, por meio da, entre outras ações:

I – inclusão da família em programas sociais;

II – priorização da segurança alimentar da família atendida; e

III – fortalecimento de vínculos comunitários e familiares.

§1º Toda pessoa incluída no Programa deverá ser registrada no Cadastro Único, cadastrada em programas de transferência de renda e ter articuladas alternativas de geração de renda e de inclusão produtiva.

§2º Esta frente será coordenada pelo órgão municipal responsável pela promoção social, que viabilizará o atendimento social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) visando o acompanhamento familiar e individual.

§3º Haverá formação permanente das equipes responsáveis pela atuação no Programa, a fim de ofertar a estes trabalhadores os subsídios teóricos, técnicos e metodológicos sobre o tema.

Art. 9º A frente de Atenção à Saúde é voltada ao suporte médico e psicológico das vítimas e/ou familiares de violência estatal e à promoção integral da saúde pelo tempo indicado pelo profissional responsável.

§1º O atendimento médico aos familiares de vítimas e/ou sobreviventes da violência estatal será prestado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e consistirá no acompanhamento integral das condições de saúde, sobretudo dos efeitos relacionados aos episódios de violência.

§2º O atendimento psicológico deverá ser oferecido de forma individualizada e em grupos coletivos e será especializado em traumas desta natureza.

§3º O atendimento psicológico individualizado aos familiares de vítimas e/ou sobreviventes da violência estatal será prestado tanto em caráter de urgência, quanto de forma periódica, enquanto o beneficiário estiver inserido no Programa.

Art. 10. Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser celebradas parcerias com organizações da sociedade civil.

Art. 11. As despesas com a execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Para o cumprimento dos objetivos previstos desta Lei, poderão ser recebidas verbas de outros entes federados.

Art. 12. O Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário à sua aplicação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 30 de outubro de 2025.



PROFESSOR HAMILTON ASSIS
Vereador pelo PSOL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir no âmbito do Município de Salvador

o "Programa Mães de Maio", que estabelece Diretrizes e Ações de Enfrentamento aos Impactos da Violência Estatal aos familiares de vítimas e/ou sobreviventes por meio da atenção social, simbólica e de saúde.

Um novo relatório de um grupo de especialistas da ONU mostra o dramático impacto do racismo sistêmico na aplicação da lei no Brasil e apresenta recomendações para políticas de segurança pública que defendam os direitos humanos e protejam a todos. O Mecanismo Internacional Independente de Especialistas para o Avanço da Justiça Racial e Igualdade na Aplicação da Lei (EMLER, na sigla em inglês) — criado em 2021 em resposta às manifestações após o assassinato de George Floyd pela polícia nos EUA no ano anterior — ouviu mais de 100 depoimentos de vítimas de violência policial, seus familiares, e comunidades afetadas durante uma visita de 12 dias ao Brasil em 2023.

O relatório do EMLER é uma leitura angustiante, pois evidencia as estruturas do racismo que milhões de brasileiros negros dolorosamente vivenciam a cada dia, mas também mostra um caminho a seguir, apontando para a adoção de uma abordagem de direitos humanos para a segurança pública. A cada ano, policiais matam mais de 6.000 pessoas no Brasil[1], sendo que pessoas negras têm três vezes mais chances de serem vítimas do que pessoas brancas. Os casos de violência não são isolados, observaram os especialistas, mas mostram um “padrão alarmante” e têm resultado em uma “erosão sintomática e generalizada” e “profunda falta de confiança” nas forças policiais, particularmente entre as “comunidades marginalizadas”.

Em 2020, o país teve 6.416 vítimas fatais das intervenções policiais, sendo esse o maior número desde 2013[2], quando tal indicador passou a ser monitorado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública. O perfil das vítimas letais da ação policial e de policiais vitimados é muito semelhante, em sua maioria, são homens, negros, jovens e pobres, demonstrando que

[1] Disponível em: < https://www.hrw.org/pt/news/2024/10/10/un-experts-spotlight-devastating-police-brutality-brazil >. Acesso em: 22/09/2025.
[2] Bueno S, Marques D, Pacheco D. As mortes decorrentes de intervenção policial no Brasil em 2020. Anuario Bras Segur Publica 2021; 15(2021):380.

F-PL-010-03

questões de gênero, raça e classe social são características que se interseccionam e aumentam o risco de morrer de forma violenta.

Ocorre que a violência letal gera não só vítimas diretas, aquelas que morrem, mas também as denominadas vítimas indiretas, vítimas ocultas ou sobreviventes do homicídio. As vítimas indiretas, geralmente, fazem parte do círculo de convivência da vítima direta, com ou sem laços consanguíneos, e sofrem significativos efeitos da violência perpetrada. Estima-se que, para cada vítima de violência letal, há pelo menos três pessoas profundamente afetadas pelos impactos do homicídio em suas vidas[3].

Esses impactos da violência policial reverberam na saúde, provocam ou agravam adoecimentos, pioram a qualidade de vida e o bem-estar dessas pessoas, causando severos problemas psicológicos, físicos e sociais em famílias, levando ao luto, ansiedade, depressão e problemas de saúde em geral, além de estigmatização e descrença nas instituições. Para as crianças, as consequências se manifestam em problemas de comportamento, aprendizado e saúde, prejudicando seu desenvolvimento. A falta de acolhimento adequado e o descaso com as famílias afetadas, somados à demora nos processos judiciais, agravam o sofrimento, perpetuando um ciclo de vulnerabilidade e desvalorização da vida.

Ações de cuidado e atenção aos danos causados às vítimas indiretas são temas pouco abordados e discutidos. Em muitos casos, os familiares e pessoas próximas não se vêem e nem são vistas como vítimas da violência. Pensar nas vítimas/familiares, em especial nas mães, que são submetidas a violência de Estado é urgente, tendo em vista a situação desumana e cruel a qual são obrigadas a vivenciar, em decorrência da truculência e imperícia oriundas de agentes de segurança pública que deveriam resguardar e proteger a integridade física de cidadãs e cidadãos. O adoecimento físico e psicológico é algo cada vez mais gritante em mulheres que tiveram seus filhos vitimados por agentes estatais, e pensar medidas reparadoras é essencial para que elas tenham o mínimo de dignidade garantida.

Essa é uma proposição em alusão ao Movimento Mães de Maio, que é um grupo de mães e familiares de vítimas da violência policial, que tem como objetivo lutar pela verdade, memória, justiça, reparação e visibilidade da dor dos crimes de Estado. Em 2022, elas se reuniram para cobrar celeridade na apuração de casos sem solução e para elaborar um documento público com suas demandas.

Isto posto, diante da importância e do alcance da medida, conto com apoio dos/das nobres pares para sua aprovação.

Salvador, 30 de outubro de 2025.

PROFESSOR HAMILTON ASSIS
Vereador pelo PSOL

[3] Soares GAD, Miranda D, Borges D, organizadores. As vítimas ocultas da violência na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira: Centro de Estudos de Segurança e Cidadania; 2007.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº114/2025
Revoga a resolução Nº 3.481/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogada a Resolução Nº 3.481/2025
Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 30 de outubro de 2025. .

HELIO FERREIRA
Vereador PCdoB

JUSTIFICATIVA

A revogação da Resolução Nº 3.481/2025, de nossa autoria, se deve ao falecimento no mês de julho da homenageada postulante ao título; Yalorixá Teresinha Pereira de Santana, e a pedido dos familiares e por razões particulares foi solicita a suspenção da justa homenagem.

Salvador, 30 de outubro de 2025

HELIO FERREIRA
Vereador PCdoB

MOÇÃO Nº 280/25.....Aplausos ao escritório Pessoa & Pessoa Advogados Associados, em comemoração aos seus 45 anos de história, compromisso e excelência na advocacia.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ISABELA SOUSA.

*** Republicado por ter saído incompleto.**

ATA

72ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

PRESIDENTE: VEREADOR CARLOS MUNIZ
1º SECRETÁRIO: VEREADOR CLÁUDIO TINOCO
2º SECRETÁRIO: VEREADOR RICARDO ALMEIDA

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ANDERSON NINHO, ANDRÉ FRAGA, CARLOS MUNIZ, CEZAR LEITE, CLÁUDIO TINOCO, DAVID RIOS, DUDA SANCHES, ELIETE PARAGUASSU, FÁBIO SOUZA, FELIPE SANTANA, GEORGE REIS, HAMILTON ASSIS, IREUDA SILVA, ISABELA SOUSA, JOÃO CLÁUDIO BACELAR, JORGE ARAÚJO, JÚLIO SANTOS, KEL TORRES, KÊNIO REZENDE, MARCELO GUIMARÃES NETO, MARTA RODRIGUES, OMAR GORDILHO, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RANDERSON LEAL, RICARDO ALMEIDA, ROBERTA CAIRES, RODRIGO AMARAL, SANDRO FILHO, SÍLVIO HUMBERTO e TEO SENNA. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Ofício n. 60/25 da Secretaria Municipal de Governo devolvendo os autógrafos dos Projetos de Lei n.s 395/25 e 340/25, os quais, sancionados, constituíram-se nas Leis n.s 9.871 e 9.872/25, e dos Projetos de Lei Complementar n.s 3/25 e 5/25, os quais, sancionados, constituíram-se nas Leis Complementares n.s 90 e 91/25; Vetos parciais n.s 5 e 6/25 do Executivo Municipal; Projetos de Lei n.s 489/25 do vereador Maurício Trindade, 490 e 491/25 do vereador Randerson Leal, 492/25 do vereador Sandro Filho, 493 e 494/25 do vereador Jorge Araújo, 495/25 da vereadora Eliete Paraguassu, 496/25 do vereador Beca, 497/25 da vereadora Eliete Paraguassu, 498/25 do vereador David Rios, 499/25 do vereador Carlos Muniz, 500 a 502/25 do vereador Randerson Leal, 503 e 504/25 da vereadora Eliete Paraguassu, 505/25 do vereador Teo Senna e 506/25 do vereador Hamilton Assis; Projetos de Indicação n.s 472/25 do vereador Sandro Filho, 473/25 do vereador Felipe Santana, 474/25 do vereador João Cláudio Bacelar, 475/25 da vereadora Eliete Paraguassu, 476/25 do vereador João Cláudio Bacelar, 477/25 do vereador Sandro Filho e 478 a 480/25 do vereador Felipe Santana; Projetos de Resolução n.s 113/25 do vereador Carlos Muniz, 114 e 115/25 do vereador Hélio Ferreira e 116/25 do vereador Carlos Muniz; Requerimento de Utilidade Pública n. 46/25 do vereador Júlio Santos; Moções n.s 250/25 do vereador Cezar Leite, 251/25 da vereadora Eliete Paraguassu, 252 a 266/25 do vereador Kel Torres, 267/25 do vereador Cezar Leite, 268 a 276/25 da vereadora Aladilce Souza, 277/25 do vereador Cezar Leite, 278 e 279/25 da vereadora Aladilce Souza, 280/25 da vereadora Isabela Sousa e 281 e 282/25 do vereador Felipe Santana; e Requerimentos de licença de vereadores. Terminada a leitura do Expediente, foram votadas e aprovadas as licenças dos vereadores George Reis (20 de outubro), Kênio Rezende (13 a 22 de novembro) e Marcelle Moraes (20 de outubro). Na **Tribuna Popular**, a senhora Anidlarin Amaral, da Associação de Pacientes Diabéticos da Bahia, pediu atenção a dois Projetos sobre as pessoas com diabetes que tramitavam na Casa. Expôs sobre a condição dessas pessoas e distinguiu os tipos dessa doença, explicando as mudanças no modo de tratá-la e sublinhando as dificuldades na vida dos pacientes. Ainda pela mesma representação, a senhora Sabrina Soares contou sobre a rotina especialmente difícil de alguns pacientes de diabetes. Destacou a importância de se identificar cedo a questão para se ter um melhor tratamento. Expôs os impactos da doença nas famílias dos pacientes. Assumiu a Presidência o vereador Cláudio Tinoco. Dando continuidade à **Tribuna Popular**, a senhora Alessandra Martins, da Associação Vozes Gagas, apontou que poucas pessoas com gagueira se destacavam socialmente. Informou sobre eventos voltados aos gagos. Explicou que, embora a gagueira não fosse uma deficiência, as pessoas gagas enfrentavam preconceito capacitista. Também explicou as formas de tratamento para a gagueira, envolvendo psicologia e fonoaudiologia. Em comunicação inadiável, o vereador Ricardo Almeida cumprimentou as oradoras da Tribuna e saudou o retorno, com saúde, da vereadora Marta Rodrigues. Pela ordem, o vereador Alexandre Aleluia pediu um minuto de silêncio por quatro policiais cariocas mortos em uma grande operação contra o crime organizado no Rio de Janeiro. Foi deferido e cumprido o minuto de silêncio. Em seguida, foram promulgadas as Resoluções n.s 3.512 e 3.513/25. Nos **Comentários à Tribuna Popular**, o vereador Orlando Palhinha comentou sobre sua Indicação, dirigida aos governos municipal e estadual, voltada às famílias dos pacientes de diabetes. Informou que essa Indicação previa a disponibilização, nas unidades de saúde, de equipamento para medição de glicemia que não era financeiramente acessível às famílias de baixa renda. Declarou apoio às demandas das pessoas com gagueira. A vereadora Marta Rodrigues saudou as três oradoras da Tribuna. Defendeu que as pessoas com gagueira recebessem acompanhamento desde criança e disse esperar que o prefeito estabelecesse a política municipal para os gagos. A vereadora Aladilce Souza disse ser filha de diabético e saber da importância de uma entidade voltada a esses pacientes. Parabenizou a senhora Alessandra Matos e destacou a importância de as pessoas com gagueira alcançarem espaço social. Colocou o seu mandato à disposição desse segmento. O senhor presidente parabenizou a vereadora Eliete Paraguassu pela passagem do seu aniversário. O vereador Cezar Leite defendeu que houvesse um Projeto de Lei na linha da Indicação do vereador Orlando Palhinha, para que o tratamento dos pacientes de diabetes não fosse adstrito a algum governo e se tornasse algo permanente. No **Pinga-Fogo**, o vereador Kênio Rezende expressou pesar e indignação pela morte violenta do jovem Lucas Lima, brutalmente morto em via pública. Explicou que Lucas era obreiro de igreja e prestava apoio a pessoas com problemas de depressão. Apelou às autoridades quanto à violência que vitimava pessoas inocentes. Pediu um minuto de silêncio em homenagem à vítima, o qual foi deferido e cumprido. A vereadora Marta Rodrigues comentou sobre o plano de trabalho relativo à revisão do Plano-Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU). Expressou preocupação com o que vira nesse plano de trabalho, explicando não ter tido acesso a conteúdos que só ficariam prontos em julho de 2026. Apontou, nisso, desrespeito aos munícipes por parte da Prefeitura. Expressou sua expectativa por debates sobre o PDDU e observou o que era previsto no Estatuto das Cidades. Pediu um minuto de silêncio pelo falecimento da ativista Clara Char, ex-companheira do guerrilheiro Carlos Marighella, e enalteceu o perfil e a luta da ativista. Pela ordem, o vereador Hamilton Assis somou-se ao pedido e às palavras da vereadora Marta Rodrigues. Deferido o pedido, foi cumprido o minuto de silêncio. O vereador Felipe Santana convidou os pares para Sessão Especial sobre os professores. Enalteceu a atividade dos docentes, em cujo trabalho imprimiu a sua perspectiva de que os aplausos substituíssem os minutos de silêncio. Sublinhou a importância da educação em sua vida e na construção de um mundo melhor. Em comunicação inadiável, o vereador Orlando Palhinha pediu um minuto de silên-

cio pelo falecimento do servidor aposentado da CMS Osvaldo Souza Vale. Foi deferido e cumprido o minuto de silêncio. Verificada falta de *quorum*, a Sessão foi suspensa por quinze minutos. Não se restabelecendo o *quorum*, o senhor presidente Cláudio Tinoco declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental. REGISTROS: Registros do vereador Daniel Alves.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 1.205/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Exonerar EDILENE PORTELA ROCHA, cadastro: 19.122, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de novembro de 2025. Salvador, 04 de novembro de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

Cláudio Tinoco
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 1206/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Nomear LILIANA PEREIRA DE OLIVEIRA ALCANTARA, cadastro 21.506, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de novembro de 2025. Salvador, 04 de novembro de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

Cláudio Tinoco
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
ANDRÉ FRAGA	04, 05, 10, 11 e 12/11/2025	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)
FELIPE SANTANA	04/11/2025	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)
HÉLIO FERREIRA	03, 04 e 05/11/2025	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)
MAURÍCIO TRINDADE	03/11/2025	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 152/2025 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **JACILENE OLIVEIRA GONZAGA ANDRADE**, cadastro 6.126, ocupante da Função de Confiança de Coordenador de Auditoria e Normas, Classe FC-20, para responder pela Função de Confiança de Assistente Técnico da Controladoria, Classe FC-30, em substituição a **CID ALCANTARA SANTOS**, cad. 6.074, durante o impedimento legal do titular, por motivo de gozo de férias, referente a escala do exercício/2018, no período de 03/11/2025 a 17/11/2025.

GABINETE DA DIRETORIA, 04 de novembro de 2025.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 153/2025 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **LUCIANE ROSELE MATOS DE SANTANA**, cadastro 6.105, ocupante da Função de Confiança de Supervisor de Normas e Informações Gerenciais, Classe FC-10, para, cumulativamente, responder pela Função de Confiança de Coordenador de Auditoria e Normas, Classe FC-20, em substituição a **JACILENE OLIVEIRA GONZAGA ANDRADE**, cadastro 6.126, durante o impedimento legal da titular, no período de 03/11/2025 a 17/11/2025.

GABINETE DA DIRETORIA, 04 de novembro de 2025.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 154/2025 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **JOAO MARCELO DOS SANTOS SANTANA**, cadastro 6.166, ocupante da Função de Confiança de Supervisor de Revisão, classe FC-10, para responder pela Função de Confiança de Coordenador de Taquigrafia, Classe FC-20, em substituição a **RAFAELA ARAUJO CASTELO BRANCO VERAS**, cadastro 6.081, durante o impedimento legal do titular, por motivo de gozo de férias, referente a escala do exercício/2023, nos períodos de 03/11/2025 a 12/11/2025 e de 09/12/2025 a 13/12/2025.

GABINETE DA DIRETORIA, 04 de novembro de 2025.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 155/2025 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **ANA RITA DE OLIVEIRA RATTON**, cad. 6.165, para Responder pela Função de Supervisão de Revisão, Classe FC-10, em substituição a **JOAO MARCELO DOS SANTOS SANTANA**, cad. 6.166, durante o impedimento legal do titular, nos períodos de 03/11/2025 a 12/11/2025 e de 09/12/2025 a 13/12/2025.

GABINETE DA DIRETORIA, 04 de novembro de 2025.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 156/2025 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **ADRIANA NEIVA NERY**, cadastro 6.084, ocupante da Função de Confiança de Supervisora de Expediente, Classe FC-10, para responder como Coordenadora de Expediente, Classe FC-20, em substituição à titular, **RONILDA TRINDADE DE ASSIS**, cad. 2.181, durante o impedimento legal da titular, por motivos de férias referente a escala/2025, no período de 01/11/2025 a 30/11/2025.

GABINETE DA DIRETORIA, 04 de novembro de 2025.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 157/2025 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **DINÁ PEIXOTO VIANA DO NASCIMENTO**, cadastro 6.144, para responder como Supervisora de Expediente, Classe FC-10, em substituição à titular, **ADRIANA NEIVA NERY**, cad. 6.084, durante o impedimento legal da titular no período de 01/11/2025 a 30/11/2025.

GABINETE DA DIRETORIA, 04 de novembro de 2025.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 158/2025 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **WAGNER AMORIM FERREIRA DE SOUZA**, cad. 6.095, ocupante da Função de Confiança de Coordenador de Comissões, Classe FC-20, para responder pela Função de Confiança de Assistente Técnico da Diretoria Legislativa, Classe FC-30,

em substituição **CINTIA SOUZA SANTOS**, cad. 6.143, durante o impedimento legal do titular, por motivo de gozo de férias, referente a escala do exercício/2021, no período de 06/11/2025 a 05/12/2025.

GABINETE DA DIRETORIA, 04 de novembro de 2025.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 159/2025 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **RENATA TANAJURA CAMBUI**, cadastro 6.162, ocupante da Função de Confiança de Supervisor de Constituição e Justiça, Classe FC-10, para responder pela Função de Confiança de Coordenador de Comissões, Classe FC-20, em substituição a **WAGNER AMORIM FERREIRA DE SOUZA**, cad. 6.095, durante o impedimento legal do titular, no período de 06/11/2025 a 05/12/2025.

GABINETE DA DIRETORIA, 04 de novembro de 2025.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 160/2025 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **JAQUELINE GRACE CARDOSO CARNEIRO**, cadastro 6.046, para responder pela Função de Confiança de Supervisora de Constituição e Justiça, Classe FC-10, em substituição a **RENATA TANAJURA CAMBUI**, cad. 6.162, durante o impedimento legal do titular, no período de 06/11/2025 a 05/12/2025.

GABINETE DA DIRETORIA, 04 de novembro de 2025.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 161/2025 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **LILIAN ALVES MOURA DE JESUS**, cad. 6.055, para responder pela Função de Coordenadora do Centro de Cultura, Classe FC-20, em substituição a **VINICIUS VASCONCELOS DE ALMEIDA**, cad. 6.087, durante o afastamento do titular no período de 24/11/2025 a 23/12/2025 para gozo de férias, inicialmente programadas para março/2025 e suspensas, à época, por necessidade de serviço, através da Portaria da Diretoria Geral nº 036/2025, publicada no DOL de 27/02/2025.

GABINETE DA DIRETORIA, 04 de novembro de 2025.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

PROCESSO DEFERIDO

ASSUNTO: Solicitação de afastamento remunerado.

CAD.	REQUERENTE	PROCESS Nº
6219	JORGE BELEM DOS SANTOS	2191/2025

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTAO DE PESSOAS

PROCESSO DEFERIDO

ASSUNTO: Solicitação de licença especial referente ao 2º quinquênio.

CAD.	REQUERENTE	PROCESS Nº
6125	Normaci Correia dos Santos Sena	2524/2025

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS PARECERES DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EXTRATO DE PARECERES TRAMITADOS NA CCJ

PROPOSIÇÃO	AUTOR	EMENTA	RELATOR	PARECER
PIN-437/2025	Sandro Filho	Indica ao Excelentíssimo Sr. Prefeito de Salvador, Bruno Reis, que, por intermédio da Limpurb e a Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-Estar e Proteção Animal SECIS, proceda à destinação orçamentária e à deflagração de procedimento licitatório para a aquisição de novos contentores com rodas (capacidades equivalentes a 120 L e 180 L) a ser incorporados ao sistema operacional, priorizando-se, na primeira fase, bairros e setores de coleta com restrições geométricas (ruas estreitas, ladeiras e vielas) e zonas com histórico de deposição irregular.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-436/2025	Silvio Humberto	Ao Exmo. Sr. Prefeito, através da Secretaria responsável, que realize a revisão do edital do Programa Casa Odara, a fim de assegurar respeito às tradições das religiões de matriz africana.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-434/2025	Professor Hamilton	Indica ao Senhor Prefeito, Bruno Reis, a elaboração de estudos técnicos detalhados para a instituição da política de Tarifa Zero em Salvador, contemplando a análise de custos, fontes de financiamento, integração modal e impactos sociais e econômicos da medida.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-432/2025	Duda Sanches	INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE SALVADOR, BRUNO SOARES REIS, QUE VERIFIQUE A POSSIBILIDADE TÉCNICA PARA A DENOMINAÇÃO DA "UNIDADE DE SAÚDE DR. GIZO" À ATUAL UNIDADE DE SAÚDE DE PLATAFORMA, LOCALIZADA NA RUA FORMOSA DO SÃO JOÃO, NO BAIRRO DE PLATAFORMA, NO MUNICÍPIO DE SALVADOR, COM O BOBJETIDO DE HOMENAGEAR O DR. GIZO, MÉDICO QUE DEDICOU SUA VIDA À COMUNIDADE, CLINICANDO POR QUASE UM SÉCULO E TORNANDO-SE FIGURA SINGULAR E DE GRANDE CONTRIBUIÇÃO PARA A SAÚDE LOCAL	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-431/2025	Sandro Filho	Indica ao Excelentíssimo ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, que, por meio da Secretaria da Administração do Estado (SAEB) e do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia (DETRAN-BA), exija da instituição bancária contratada para a prestação de serviços financeiros ao Estado a disponibilização de funcionalidade em aplicativo que permita a quitação imediata de débitos veiculares durante as operações de blitz integradas realizadas na cidade de Salvador, como medida de facilitação à regularização dos condutores e de aprimoramento da eficiência dos serviços prestados à população.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-430/2025	Cezar Leite	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a criação do Serviço Municipal de Prevenção ao Suicídio e Apoio Terapêutico à dependentes químicos.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-429/2025	Felipe Santana	Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Reis, que promova a distribuição de tampões auriculares para ONGs de proteção animal, abrigos e cuidadores independentes que acolhem animais em situação de abandono, como medida de prevenção ao sofrimento causado pelos fogos de artifício durante o período do Réveillon em Salvador.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-424/2025	Sandro Filho	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Salvador que disponibilize 04 (quatro) motocicletas à Guarda Civil Municipal de Salvador, sendo 2 (duas) destinadas ao Grupamento de Rondas da Capital (RONDAC) e 2 (duas) ao Grupamento de Operações Especiais (GOE), com o objetivo de reforçar o patrulhamento ostensivo na área do Subúrbio de Salvador, agilizando o atendimento a ocorrências e aumentando a presença da GCM nos bairros mais vulneráveis dessa região.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-410/2025	Aladilce	Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador, Bruno Reis, que encaminhe projeto de lei, em regime de urgência, prevendo um programa específico de incentivo, com critérios claros e transparentes, para que teatros e espaços culturais de caráter artístico e cultural possam pleitear a isenção ou redução do IPTU, garantindo a manutenção de suas atividades e o acesso da população à cultura.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-415/2025	André Fraga	Indica ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, o desenvolvimento e a implementação de um aplicativo oficial de mapeamento das ciclovias existentes, integrado aos sistemas digitais da Prefeitura, com o objetivo de fortalecer a política de mobilidade urbana cicloviária em Salvador.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-419/2025	André Fraga	Indica ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a instalação de sinalização informativa ao longo das ciclovias da cidade, essas sinalizações podem incluir placas de direção, mapas, diagramação de pisos, totens, placas de identificação de rota, distâncias e tempos médios de percurso, bem como símbolos de serviços próximos tendo como objetivo principal fortalecer a mobilidade urbana cicloviária na cidade.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-411/2025	André Fraga	Indica ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito de Salvador, nos termos do art. 209, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a inclusão de tecnologias sustentáveis, tais como telhados verdes, sistemas de captação e reuso de águas pluviais, painéis solares, iluminação eficiente e técnicas de ventilação natural, no Programa Morar Melhor.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-426/2025	Jorge Araújo	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Reis, que determine à Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), em articulação com a Procuradoria Geral do Município (PGMS), a realização de estudo de viabilidade técnica para concessão de isenção da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP às unidades consumidoras residenciais pertencentes a idosos e aposentados com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que tenha apenas um imóvel em seu nome, cuja renda mensal não ultrapasse 02 (dois) salários mínimos e cujo consumo mensal de energia elétrica não ultrapasse 300kWh.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-412/2025	André Fraga	Indica ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito de Salvador, nos termos do art. 209, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a implementação do projeto Boca de Brasa com enfoque climático, promovendo atividades culturais que integrem arte, cultura e educação ambiental nas comunidades do município.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-413/2025	André Fraga	Indica ao Excelentíssimo Sr. Jerônimo Rodrigues, Governador do Estado da Bahia, nos termos do art. 209, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a criação do Programa de CNH Social, destinado a pessoas com deficiência e mães atípicas.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-421/2025	André Fraga	Indica ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a realização de estudos técnicos para revisar e estabelecer parâmetros quanto à distância adequada entre os pontos de ônibus e as faixas de segurança, garantindo maior segurança viária para pedestres, acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida e melhor organização do trânsito na cidade.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-423/2025	Sandro Filho	Indica ao Excelentíssimo Sr. Prefeito de Salvador, que implante um sistema de monitoramento digital da arborização urbana, com uso de veículos equipados com tecnologia LiDAR e câmeras 360°, sob gestão da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência (SECIS), para subsidiar ações preventivas de poda, reposição e conservação das árvores da cidade.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-418/2025	André Fraga	Indica ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a realização de estudos de viabilidade para a criação do programa Ruas Escolares Seguras, inspirado na experiência internacional das Rues aux Écoles, com o objetivo de transformar gradualmente as ruas no entorno de escolas da cidade em espaços mais verdes, lúdicos, acessíveis e seguros, priorizando a circulação de pedestres, a arborização e a convivência comunitária.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-420/2025	André Fraga	Indica ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a implementação de telhados verdes nos pontos de ônibus da cidade, priorizando áreas de maior insolação e alta demanda de passageiros, utilizando espécies resistentes e de baixa manutenção de modo a reduzir os impactos das ilhas de calor, promover conforto térmico, melhorar a qualidade ambiental e valorizar os espaços públicos.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL

PIN-425/2025	Felipe Santana	Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Reis, que realize um estudo de viabilidade para a implantação de um programa de Ronda de Saúde nos Pontos Fixos de Táxi, com equipes de saúde responsáveis por realizar atendimentos básicos, aferições, triagens e encaminhamentos necessários para a rede municipal de saúde, com o objetivo de prevenir doenças e reduzir os altos índices de adoecimento e morte entre os taxistas da capital baiana.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-414/2025	André Fraga	Indica ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito de Salvador, por meio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 209, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a implementação de um projeto de MINICOP nas Escolas Municipais, de forma a integrar a educação climática ao currículo, sensibilizando e preparando crianças e jovens para os desafios socioambientais contemporâneos.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-417/2025	André Fraga	Indica ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a implementação de programa permanente de capacitação técnica para catadores e cooperativas de reciclagem, vinculado à SECIS e à LIMPURB, com foco na formação técnica dos profissionais que atuam na gestão de resíduos, no fortalecimento das organizações e no aumento do impacto socioambiental positivo em Salvador.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-422/2025	André Fraga	Indica ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a retomada da fiscalização periódica do programa Eu Curto Meu Passeio , com a produção de relatórios semestrais contendo dados atualizados sobre os imóveis vistoriados, notificações, adequações realizadas e sanções aplicadas, bem como o mapeamento das áreas críticas com maior índice de irregularidades, priorizando regiões periféricas e de maior fluxo de pedestres, além da disponibilização de um canal acessível para registro de denúncias e acompanhamento dos prazos, garantindo a transparência e a efetividade do programa.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-406/2025	Marcelle Moraes	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Reis,a CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTENS QUE DISENSEM ÁGUA E RAÇÃO PARA ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-407/2025	Claudio Tinoco	Ao Exmº. Sr. Presidente da Câmara Federal dos Deputados, se digne elaborar um projeto de Lei, estabelecendo regras rigorosas quanto as ofertas de crédito consignado por telemarketing ou outro meio, visando coibir o assédio a idosos e aposentados, incluindo limitações de horário, necessidade de consentimento expresso e penalidades severas para o descumprimento.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-408/2025	Claudio Tinoco	Ao Exmº. Sr. Presidente da Câmara Federal dos Deputados, se digne a promover a alteração do Código de Defesa do Consumidor, propondo a inclusão de capítulo específico sobre a proteção de consumidores vulneráveis (idosos, pessoas com deficiência, hipossuficientes informacionais, etc), detalhando direitos e mecanismos de defesa diferenciados.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-405/2025	Sandro Filho	Indica ao Excelentíssimo Sr. Prefeito de Salvador, que, por meio dos órgãos competentes, seja instituído um Programa Municipal Unificado de Estágios, destinado a estudantes de nível médio, técnico, superior e de pós-graduação, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, com a finalidade de promover a inserção de jovens nas funções da Administração Pública Municipal.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-400/2025	João Cláudio Bacelar	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Reis, a adoção de um Protocolo Único e Digital, para centralizar o recebimento e a tramitação de todas as demandas, ofícios, requerimentos e comunicações dirigidas à Administração Pública Municipal.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-399/2025	Jorge Araújo	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que determine à Secretaria Municipal de Mobilidade (SEMOB) e demais órgãos competentes a realização de estudo técnico para avaliar a viabilidade de alteração do horário de funcionamento das Zonas de estacionamento rotativo (Zona Azul), passando a vigorar das 08:00h às 20:00h, nos locais em que atualmente se aplica a regulamentação.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-398/2025	Ricardo Almeida	Indica ao Prefeito Bruni Reis, que determine a EMPRE - Secretaria de Promoção Social e Combate á Pobreza e SMS - Secretaria Municipal de Saúde, que viabilize estudos técnicos para realização da Semana Municipal de Jogos Esportivos da Terceira Idade.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-401/2025	Rodrigo Amaral	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito que determine, junto a Secretaria Municipal da Saúde, a realização de estudos técnicos e orçamentários para a criação do Centro Municipal de Nefrologia, com estrutura para: Hemodiálise, Dialise peritoneal, Acompanhamento multiprofissional ambulatorial aos pacientes com DRC estágio 4 e 5 e Atendimento voltado prioritariamente aos usuários do SUS.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-396/2025	Professor Hamilton	Indica ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia, Sr. Jerônimo Rodrigues, que implemente o Concurso Público Unificado da Bahia, visando reunir as seleções públicas de todos os órgãos estaduais em apenas um certame.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-387/2025	João Cláudio Bacelar	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito de Salvador, Bruno Reis, que estude a viabilidade de criação de um programa permanente, sob a coordenação da Salvamar, para a realização de aulas de primeiros socorros destinadas aos alunos da rede municipal de ensino e aos ambulantes que atuam nas praias de Salvador, com o objetivo de capacitar esses públicos para agir adequadamente em situações emergenciais.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-392/2025	Felipe Santana	Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Reis, que sejam criados Pontos Móveis de Apoio Psicológico no município de Salvador, funcionando de forma semelhante aos programas já existentes de atendimento itinerante em saúde.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-393/2025	Felipe Santana	Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Reis, que, por meio da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), promova a criação, implementação e divulgação de um Canal Digital de Acolhimento Psicológico 24 horas, integrado aos sites e aplicativos oficiais do Município de Salvador.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-395/2025	Professor Hamilton	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Salvador, Sr. Bruno Reis, que implemente o Concurso Público Unificado de Salvador, visando reunir as seleções públicas de todos os órgãos municipais em apenas um certame.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-390/2025	Roberta Caires	Indica ao Exmo. Governador do Estado da Bahia, a criação de um Programa de Acompanhamento Psicológico para Filhos de Mães Vítimas de Feminicídio, destinado a oferecer atendimento psicológico contínuo, suporte social e encaminhamento a serviços especializados, garantindo proteção integral, acolhimento e dignidade a essas crianças e adolescentes.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-389/2025	Roberta Caires	Indica à Ilma. Secretária Municipal de Educação, a criação do Banco Municipal de Materiais Escolares Reutilizáveis, com o objetivo de arrecadar, selecionar e disponibilizar gratuitamente materiais escolares usados em bom estado para alunos da rede municipal de ensino, por meio de pontos de coleta nas escolas e campanhas de incentivo à doação.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-394/2025	Felipe Santana	Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Reis a criação de uma pista de automobilismo em Salvador, com estrutura adequada para treinos, competições e eventos esportivos, incluindo áreas específicas para a prática segura do drift, promovendo a modalidade como vetor de inclusão social, fomento ao turismo, estímulo à juventude, fortalecimento da economia criativa e desenvolvimento esportivo da cidade.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-397/2025	Aladilce	Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador, Bruno Reis, que sejam adotadas as medidas visando à instituição do benefício do Passe Livre no sistema de transporte público coletivo para lactantes em acompanhamento de saúde pós-parto e para doadoras de leite humano no Município de Salvador.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-388/2025	João Cláudio Bacelar	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito de Salvador, Bruno Reis, que estude a viabilidade de incluir o Serviço de Salvamento Marítimo de Salvador Salvamar na estrutura orgânica da Guarda Civil Municipal de Salvador, a fim de promover maior integração, eficiência operacional e fortalecimento das ações de proteção à vida e segurança nas áreas litorâneas da cidade.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-386/2025	Roberta Caires	Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador, Bruno Reis, que determine à Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ), que implantem o Programa Municipal Sorrir Melhor , com atendimento odontológico integral e humanizado para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar devidamente referenciadas pelos Centros de Referência de Atendimento à Mulher (CRAMs), visando à reconstrução dentária, à promoção da autoestima e ao fortalecimento da dignidade e da cidadania dessas mulheres, contribuindo com sua recuperação plena e reinserção socia.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-120/2025	Anderson Ninho	Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Reis, que, em caráter de urgência e após análise técnica, estude a viabilidade da criação e implementação de um Batalhão Especializado da Guarda Civil Municipal de Salvador com o objetivo exclusivo de combater o roubo, furtos e demais crimes ocorridos dentro dos transportes coletivos e terminais da cidade	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL

PIN-8/2025	Daniel Alves	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Reis, que seja incluído na grade de ensino da Escola Municipal Anjos de Rua o Ensino Fundamental II.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-442/2025	Professor Hamilton	Indica ao Governador do Estado da Bahia, Sr. Jerônimo Rodrigues, que encaminhe Projeto de Lei para a ALBA para regulamentar corretamente o pagamento de 60% dos valores referentes às parcelas do Acordo do Precatórios do FUNDEF , para os profissionais do magistério, inclusive aposentados e pensionistas, PSTs e REDAs, na forma de abono, considerando a integralidade das parcelas, incluindo os valores referentes aos juros de mora, a serem pagas o mais rápido possível, tendo em vista que a primeira parcela já se encontra depositada.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-443/2025	Professor Hamilton	Indica ao Governador do Estado da Bahia, Sr. Jerônimo Rodrigues, que encaminhe Projeto de Lei para a ALBA a fim de garantir o pagamento do Abono Extraordinário aos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Pública do Estado, nos mesmo moldes do previsto na Lei nº 14.724/2024, utilizando os 40% destinados ao Estado advindos das parcelas do Acordo dos Precatórios do FUNDEF .	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-444/2025	Silvio Humberto	Indica ao Exmo. Sr. Governador, por intermédio da Secretaria da Administração (SAEB), a instalação de uma unidade do SAC Serviço de Atendimento ao Cidadão no bairro do Pelourinho, em Salvador.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-445/2025	Professor Hamilton	Indica ao Exmo. Governador do Estado da Bahia, Sr. Jerônimo Rodrigues, fortalecimento dos programas federais de proteção executados na Bahia, assegurando a destinação de verbas para a sua execução e os recursos logísticos necessários.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-446/2025	Sandro Filho	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, que determine à Secretaria Municipal da Saúde (SMS) a realização de vigilância sanitária contínua em bares, restaurantes e estabelecimentos similares de Salvador, incluindo testes preventivos em bebidas alcoólicas, com o objetivo de proteger a saúde da população, assegurar a confiança do consumidor e fortalecer a imagem turística e social da cidade.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-450/2025	Felipe Santana	Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador Jerônimo Rodrigues que promova a aquisição e entrega de novos instrumentos, equipamentos e materiais de apoio à Filarmônica União dos Artistas da Ilha de Bom Jesus dos Passos, com o objetivo de fortalecer sua atuação cultural, educativa e social junto à comunidade.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-453/2025	Felipe Santana	Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador Jerônimo Rodrigues, que determine à Bahia Pesca S.A. a adoção de medidas de atendimento, assistência técnica e apoio aos pescadores e marisqueiras da Ilha de Bom Jesus dos Passos.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-456/2025	Felipe Santana	Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Reis, a realização de estudo de viabilidade para a instalação de bibliotecas públicas nos parques da cidade de Salvador, com o objetivo de promover o acesso democrático à leitura, incentivar a cultura e transformar os espaços públicos em centros de aprendizado, convivência e cidadania.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-457/2025	João Cláudio Bacelar	Indica ao Exmo. Prefeito, que viabilize estudo técnico para a implementação de rede Wi-Fi gratuita em todos os mercados e feiras municipais de Salvador, visando a modernização do comércio local, a inclusão digital dos comerciantes e a melhoria da experiência dos consumidores.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-462/2025	Daniel Alves	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, Bruno Reis, a criação o Museu de Lelé, utilizando a estrutura atual da Prefeitura projetada por Lelé	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-463/2025	George O Gordinho da Favela	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a atualização do Plano Municipal de Educação (Lei nº 9.105/2016) para incluir a obrigatoriedade de aplicação da Lei Federal nº 14.164/2021, que trata da prevenção da violência contra a mulher nas escolas.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-464/2025	Felipe Santana	Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador Jerônimo Rodrigues que promova, em articulação com a Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC) e a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB), a implantação de um programa de qualificação continuada em noções básicas de primeiros socorros para todos os professores, coordenadores e funcionários da rede pública estadual de ensino, com o objetivo de garantir maior segurança e proteção aos estudantes, prevenir complicações em situações de emergência e promover uma cultura permanente de cuidado nas unidades escolares.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PIN-465/2025	Marcelo Guimarães Neto	Indica ao Exmo. Sr Prefeito, de Salvador a criação de um aplicativo público gratuito, que disponibilize aos pais e responsáveis o cardápio semanal da merenda escolar, calendário de reuniões pedagógicas, comunicados oficiais e informações de interesse da comunidade escolar, promovendo transparência e cidadania digital.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL

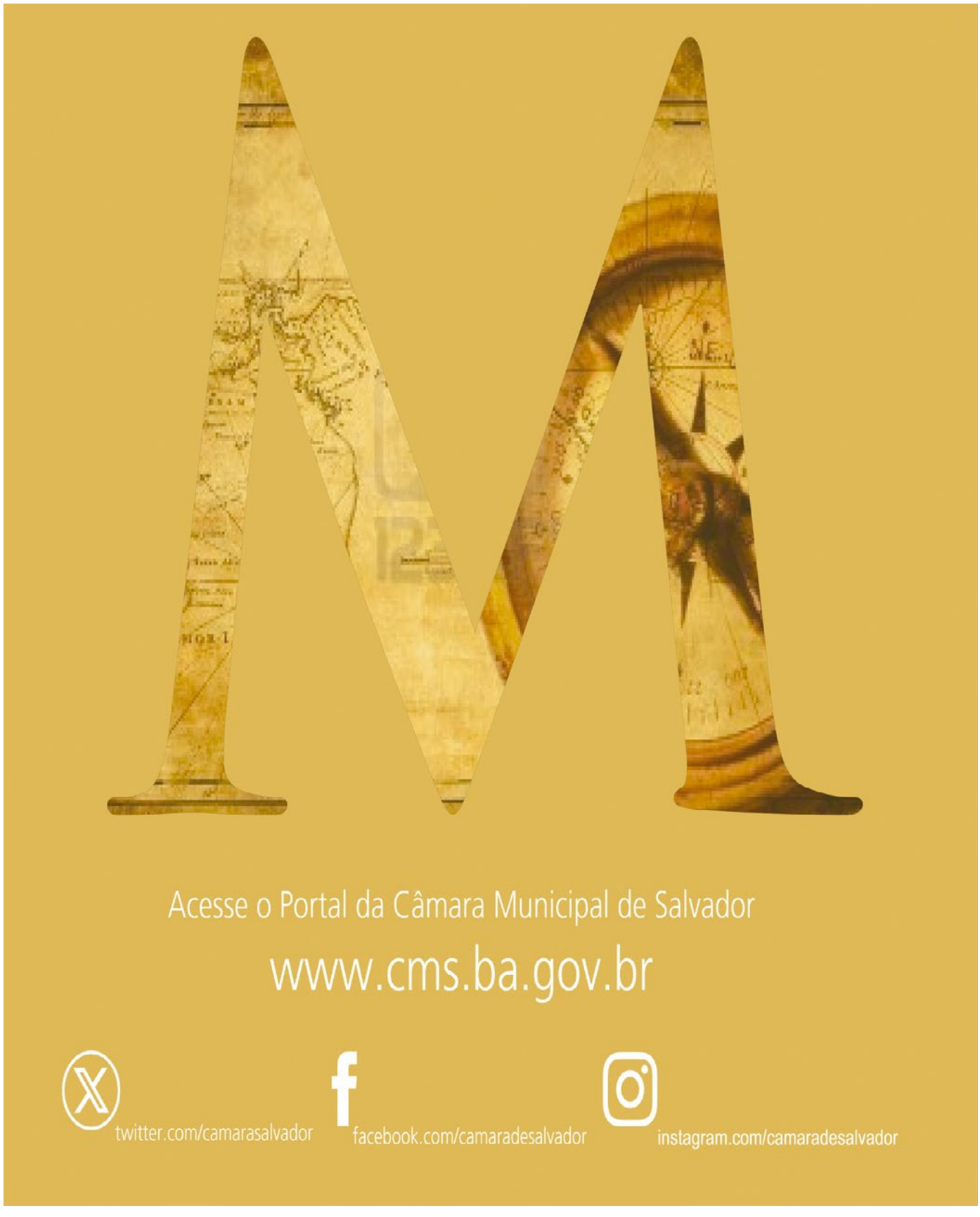
REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

PROPOSIÇÃO	AUTOR	EMENTA	RELATOR	PARECER
RUP-40/2025	Alex Alemão	Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade Associação Mata Escuro em Foco.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
RUP-39/2025	Marta Lula Rodrigues	Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a renovação da utilidade pública municipal da ASSOCIACAO ARTE SEM FRONTEIRA.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
RUP-38/2025	Maurício Trindade	Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a renovação de utilidade pública municipal da entidade Liga Bahiana Contra o Câncer.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
RUP-36/2025	Aladilce	Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de Utilidade Pública Municipal da entidade Associação Grupo Amar AGA.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
RUP-37/2025	Isabela Sousa	Declara a Utilidade Pública Municipal da Associação Move Bahia.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
RUP-35/2025	Hélio Lula Ferreira	Renova a Utilidade Pública Municipal da ASSOCIAÇÃO BLOCO CARNAVALESCO SOCIEDADE RECREATIVA FILHOS DE JHÁ.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
RUP-41/2025	Téo Senna	Requer a Renovação do Título de Utilidade Pública da Santa casa de Misericórdia da Bahia	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
RUP-42/2025	George O Gordinho da Favela	Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a renovação de utilidade pública municipal da entidade Sociedade Beneficente Criança Feliz, CNPJ 40.480.360/0001-52, com sede e foro nesta Capital. Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
RUP-43/2025	Ricardo Almeida	Requeiro, nos termos do Art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal 9.145/2016 declaração de utilidade pública municipal da entidade, ASSOCIAÇÃO REITEGRANDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM RISCO.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
RUP-44/2025	Júlio Santos	Declaração de Utilidade Pública Municipal do Instituto Maicon França.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL

PROJETOS DE RESOLUÇÃO

PROPOSIÇÃO	AUTOR	EMENTA	RELATOR	PARECER
PRE-98/2025	Carlos Muniz	Concede a Medalha Thomé de Souza a Sra. Angeluci Figueiredo.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PRE-99/2025	Carlos Muniz	Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador a Sra. Angeluci Figueiredo.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PRE-97/2025	Carlos Muniz	Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador a Sra. Maria Luísa Carvalho Soliani.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PRE-96/2025	Carlos Muniz	Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Tomás Miguel Miné Ribeiro Paiva.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PRE-95/2025	Mesa Executiva	Concede o Título de Cidadão Soteropolitano a Amyr Khan Klink.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PRE-94/2025	Mesa Executiva	Concede o Título de Cidadão Soteropolitano a Mário Augusto Amici Neutzling.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PRE-93/2025	Silvio Humberto	Concede o título de Cidadão Soteropolitano ao Senhor Nelson Gonçalves, conhecido artisticamente como Nelson Maca	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PRE-91/2025	Carlos Muniz	Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Humberto Castro Lima Filho.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PRE-92/2025	Silvio Humberto	Concede o título de Cidadã Soteropolitana a Senhora Maura Cristina.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PRE-88/2025	Ireuda Silva	Concede o título de Cidadã Soteropolitano a Senadora a Senhora Damares Regina Alves.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PRE-89/2025	Ireuda Silva	Concede a Comenda Maria Quitéria a Senhora Damares Regina Alves.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PRE-87/2025	Ireuda Silva	Concede o título de Cidadão Soteropolitano ao Senhor Tarcísio Gomes de Freitas.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PRE-105/2025	Carlos Muniz	Concede o Título de Cidadã da Cidade de Salvador à Senhora Joana Angélica Guimarães da Luz e dá outras providências.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PRE-106/2025	Mesa Executiva	Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Ginno Larry de Macedo Farias	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PRE-107/2025	Mesa Executiva	Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Gabriel dos Santos Filho.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL

PRE-108/2025	Débora Santana	Concede a Comenda Maria Quitéria a Senhora Hilda Maria Moraes Silva.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PRE-3/2017	Marta Lula Rodrigues	Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Câmara Municipal de Salvador, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PRE-90/2025	Carlos Muniz	Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Emerson Ferretti.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PRE-110/2025	Carlos Muniz	Concede a Medalha Thomé de Souza a Sra. Maria Luisa Carvalho Soliani.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PRE-111/2025	Carlos Muniz	Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Rogério Mücke Ceni.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL
PRE-112/2025	Carlos Muniz	Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Elmar José Vieira Nascimento.	Sidninho	PARECER FAVORÁVEL



TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Quarta-feira, 5 de novembro de 2025

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	**FALA DOUTÔ**	Esse programa visa trazer informações relevantes sobre saúde e bem estar, bem como promover a prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis. Apresentação: Cristiele França.
12:45	**PAPO DE RUA**	Em cada canto da cidade, há uma escultura, um monumento, mas as pessoas pouco conhecem a história que eles trazem, para isso convidamos os historiadores para esclarecer. Apresentação: Ana Portela
13:00	**SOTERARTE CONVIDA**	Um bate papo descontraído com artistas, regado à boa música, com muita informação e curiosidades da nossa cultura e arte. Apresentação: Liana Cardoso
14:00	**CÂMARA OFERECE**	O programa visa aproximar os cidadãos da Câmara, mostrando os serviços que ela oferece, de forma gratuita e com qualidade, para incentivar a população a fazer uso deles. Apresentação: Isabela Garrido.
14:10	**CIDADÃO QUEM**	O programa traz pessoas de destaque, traçando uma linha do tempo de sua história, bem como seu ponto de vista sobre temáticas sociais contemporâneas. Apresentação: James Martins
14:30	**SESSÃO ORDINÁRIA**	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	**QUESTÃO DE ORDEM**	Os vereadores da legislatura vigente, para que as pessoas conheçam sua história, seus projetos e qual seu posicionamento sobre alguns temas relevantes. Apresentação: André Luís
17:50	**ROLEZINHO**	O apresentador faz um passeio por um bairro de Salvador, com uma pessoa que vai contar sua história e a sua relação com o local. Apresentação: James Martins.
18:00	**SALA DE IMPRENSA**	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios. Apresentação: Isabela Garrido.
18:45	**SOTERARTE AGENDA**	O programa que mostra os espaços públicos, culturais e históricos de Salvador, com dicas para turistas e moradores redescobrirem a cidade. Apresentação:Liana Cardoso.
19:00	**AZEVICHE**	Bate papo com personalidades que trazem a temática negra, com força, leveza e representatividade.Apresentação: Cristiele França.
19:45	**DIRETO DA REDAÇÃO**	As principais notícias do legislativo da cidade, do Brasil e do mundo, gravado diretamente da nossa Redação. Apresentação: Helena Raquel.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.